



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90057/2024

Data de Abertura: 23/10/2024 às 09:00 no sítio www.gov.br/compras

Objeto

Contratação de serviço para reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do edifício Antônio Camarotti, sede do TRE/PE em Recife, com implantação de dois banheiros adicionais.

Valor estimado

R\$ 125.375,26

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0011007-28.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço para reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do edifício Antônio Camarotti, sede do TRE/PE em Recife, com implantação de dois banheiros adicionais., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, na Ação 213904 - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - PO 01: Reforma de Pequeno Vulto.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Pessoas físicas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DA VISTORIA

4.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

4.1.1 – A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

4.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.

4.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme Anexo XV.

4.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (Anexo XVI), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.4 – O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço global, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO II).

5.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo II).

5.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

5.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

5.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.4.1 - Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados da seguinte forma:

7.4.1.1 - Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133-2021;

7.4.1.2 - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio:

7.4.1.2.1 - O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a verificação da manutenção do empate, em sessão pública;

7.4.1.2.2 - O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Pregoeiro(a) em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.4.1.2.3 - O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube.

7.4.1.2.4 – Será lavrada ata da referida sessão, com presença de testemunhas, a qual será incluída nos autos do processo.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

7.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

7.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

9.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO X) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@trepe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

11.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

11.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

11.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

11.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.1.8 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.8.1 – A licitante vencedora será convocada a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo TRE/PE (Modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO X), bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI (Modelo de Planilha de Composição do BDI – ANEXO XIII) e dos Encargos Sociais – ES (Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais – ANEXO XII), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.8.1.1 – As composições constantes deste Edital são referenciais; porém, não são exaustivas. A licitante deve elaborar suas próprias composições, considerando as especificidades de cada serviço e o disposto no memorial descritivo.

11.1.8.2 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.1.8.2.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.1.8.2.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

11.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4 - Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.5 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

12.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 - Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

12.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

12.6.1.1 - Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

12.6.1.1.1 - O visto no CREA-PE, do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato.

12.6.1.2 - Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade **técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO IV - Acervo Técnico - Quadro 1 – Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional;

12.6.1.2.1 - Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados.

12.6.1.3 - comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos nos subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;

12.6.1.3.1 - caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

12.6.1.3.2 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

12.6.1.3.3 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

12.6.1.3.4 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem 12.6.1.4 será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

12.6.1.4 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

12.6.1.5 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART ou ao RRT ou outro documento semelhante original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

12.6.1.6 - O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.6.1.7 - Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

12.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

12.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.2.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.6.2.2.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.2.2.2 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.2.2.3 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.2.2.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.6.2.2.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

12.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

12.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

12.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

12.15.1.1 - identidade dos sócios;

12.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

12.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

12.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

12.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

12.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

12.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

12.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Engenharia - SEENG, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XX, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

14.3 - As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

16.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

16.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

16.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato **(ANEXO XIX)**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

18.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

20.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

20.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

20.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

20.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

20.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

20.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

20.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudos Técnicos Preliminares
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Memorial Descritivo
ANEXO IV	Acervo Técnico
ANEXO V	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO VI	Cronograma físico-financeiro de Referência
ANEXO VII	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
ANEXO VIII	Planilha de Referência de Composição do BDI
ANEXO IX	Planilha de Composição dos Custos Unitários
ANEXO X	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO XI	Modelo de Cronograma físico-financeiro

ANEXO XII	Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XIII	Modelo da Planilha de Composição do BDI
ANEXO XIV	Modelo de Composição de Custos Unitários
ANEXO XV	Termo de Vistoria
ANEXO XVI	Modelo de Declaração de Opção pela não realização da vistoria
ANEXO XVII	Modelo de Proposta
ANEXO XVIII	Pranchas de detalhamento
ANEXO XIX	Minuta do contrato
ANEXO XX	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 03 de outubro de 2024.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO I
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal, visando adequar o espaço existente, para implantação de mais dois banheiros, privativos e destinados ao uso exclusivo dos desembargadores, adaptando o espaço original à implantação de quatro banheiros.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Engenharia	SEENG

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

A demanda foi oficializada por meio do DOD de Inclusão, doc. [2557360](#), neste SEI, o qual surgiu em razão do Memorando 854 (ID - [2545772](#)) - GABDG, com aprovação pelo COGEST, item 7 da Ata (doc nº [1699607](#)) e validação da Presidência deste TRE/PE (doc nº [1729479](#)) do Plano de Melhorias dos Imóveis ([1701896](#)) em que foi incluso este serviço no SEI nº [0022502-74.2021.6.17.8000](#), fazendo parte da Iniciativa Estratégica do ano de 2024.

1.4. Requisitos do Objeto

De acordo com informações contidas no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, doc. [2557360](#), faz-se necessária a realização de serviço de reforma dos banheiros próximos à sala de reuniões do Pleno deste Tribunal, para possibilitar o acesso privativo dos Desembargadores, aos banheiros, durante as sessões.

1.5. Benefícios Esperados

Conforme contido no DOD e Memorando 854 (ID - [2545772](#)) - GABDG, o benefício esperado é propiciar acesso exclusivo a Desembargadoras e Desembargadores da Corte deste Tribunal.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

O objeto deste ETP possui interdependência com as seguintes contratações deste Tribunal: [0003211-20.2023.6.17.8000](#) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de Sistema de Segurança contra Incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), do prédio Sede da Justiça Eleitoral de Pernambuco;

A alteração do layout dos banheiros deve ser informada, quando da contratação indicada no SEI acima, pois interfere tanto no layout de arquitetura do prédio quanto no projeto de segurança contra incêndio.

[0006289-90.2021.6.17.8000](#) - Contrato de prestação de serviços de levantamento de cargas elétricas do prédio sede do TRE/PE e elaboração dos projetos elétrico e de cabeamento estruturado, celebrado entre a união, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e GM Engenharia Ltda.

A alteração do layout dos banheiros deve ser informada, em momento oportuno, quando da contratação indicada no SEI acima, pois interfere nas instalações elétricas da área dos banheiros.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 232 do PCA-2024 (2611572), a despesa está prevista e aprovada na proposta orçamentária de 2024 (2610338)

1.8. Soluções disponíveis no mercado

A solução foi estabelecida no SEI [0010199-23.2024.6.17.8000](#), conforme Despacho 21672 (SEARQ - [2552525](#)).

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Informamos que a solução desenvolvida pela SEARQ (documentos [2560258](#), [2560269](#), [2560270](#) e [2560271](#)) no SEI [0010199-23.2024.6.17.8000](#), foi desenvolvida atendendo determinação contida no Memorando DG 854 ([2545772](#)), tendo sido posteriormente "submetidos aos Excelentíssimos Desembargadores Presidente e Vice-Presidente deste Regional, encontrando-se aprovados pelas mencionadas autoridades", conforme Despacho DG 3074 ([2566777](#)).

Assim, como trata-se de solicitação (documento [2545772](#)) para "construção" de área específica, com dimensões e disposição de elementos fixos singulares, localizada no térreo do Edifício-Sede deste regional, com demanda especial da alta administração desta corte. não há solução de mercado para esta demanda específica, qual seja, disponibilização de banheiros "para uso exclusivo dos Desembargadores e Desembargadoras da Corte deste Tribunal", "próximo à sala de reuniões do Pleno deste TRE", que não passe pela realização de reforma no local indicado.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Para a realização de serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal, visando adequar o espaço existente, para implantação de mais dois banheiros, privativos e destinados ao uso exclusivo dos desembargadores, adaptando o espaço original à implantação de quatro banheiros, serão realizados os seguintes serviços:

1-Serviços iniciais: Demolições de forro de gesso, de revestimentos, de alvenaria e de divisórias, remoções de portas e de instalações elétricas e hidrossanitárias e retirada de entulhos;

2-Paredes e divisórias: Alvenaria em tijolo cerâmico, fornecimento e instalação de portas e fechaduras e de divisórias;

3- Revestimentos paredes e tetos: Chapisco, massa única e aplicação de revestimento cerâmico;

4- Pisos: Piso em porcelanato e piso cimentado;

5- Impermeabilização: regularização de superfícies para a impermeabilização e posterior impermeabilização

6- Forro: Forros de gesso com junta de dilatação;

7- Instalações hidrossanitárias: Instalações diversas para vasos sanitários, mictórios e pias;

8- Instalações elétricas: Instalações diversas para pontos de iluminação e tomadas;

9- Pintura: Aplicação de fundo selador acrílico de emassamento e de tinta látex em paredes e pintura esmalte para madeira;

10-Vidros e espelhos: Fornecimento e instalação espelho e porta de vidro;

Justificativa para a Realização dos Serviços: Necessidade de adequação do espaço existente, para implantação de mais dois banheiros, viabilizando o funcionamento de quatro banheiros na área original.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Contratação de empresa para a realização de serviço de reforma em banheiros, visando adequar os dois banheiros coletivos existentes no pavimento térreo do edifício Sede, transformando-os em quatro banheiros, sendo dois coletivos e dois privativos destinados ao uso exclusivo dos desembargadores do TRE-PE.	3 - Custeio	39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1627- Manutenção/ Reforma predial

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Edifício Sede do TRE/PE, situado à Avenida Agamenon Magalhães nº 1160, Graças, Recife - PE.
CEP: 52010-904, pavimento térreo.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Para garantir a eficácia da reforma, as seguintes atividades serão realizadas:

Serviços Iniciais:

Demolição de forro de gesso, revestimentos existentes, alvenaria e divisórias.

Remoção de portas existentes e das instalações elétricas e hidrossanitárias.

Retirada de entulhos e limpeza do local.

Paredes e Divisórias:

Construção de novas paredes em alvenaria de tijolo cerâmico.

Fornecimento e instalação de novas portas e fechaduras.

Instalação de divisórias conforme o layout do novo design.

Revestimentos de Paredes e Tetos:

Aplicação de chapisco e massa única para preparação das superfícies.

Instalação de revestimento cerâmico em áreas específicas.

Pisos:

Instalação de piso em porcelanato.

Execução de piso cimentado. .

Impermeabilização:

Regularização de superfícies para preparação da impermeabilização.

Execução de impermeabilização

Forro:

Instalação de forros de gesso com junta de dilatação, garantindo a qualidade estética e funcional.

Instalações Hidrossanitárias:

Instalação de sistemas hidrossanitários para vasos sanitários, mictórios e pias, incluindo todas as tubulações e conexões necessárias.

Instalações Elétricas:

Instalação de sistemas elétricos para iluminação e tomadas, garantindo a funcionalidade e segurança do ambiente.

Pintura:

Aplicação de fundo selador acrílico e emassamento nas paredes.

Pintura com tinta látex nas paredes e pintura esmalte para as estruturas de madeira.

Vidros e Espelhos:

Fornecimento e instalação de espelhos e portas de vidro, proporcionando um acabamento moderno e funcional.

A implementação dessas tarefas é crucial para a funcionalidade e durabilidade das novas instalações, contribuindo significativamente para a melhoria da infraestrutura disponível no prédio do tribunal.

OBS: Outros serviços poderão ser adicionados na planilha orçamentária detalhada que constará do TR.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Para a reforma, as seguintes atividades de rotina serão executadas ao longo do projeto:

Monitoramento frequente dos serviços:

Inspeções frequentes serão realizadas para garantir que todas as atividades estejam alinhadas com o cronograma e atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

Registro detalhado do progresso, incluindo fotográfico, para documentação e controle de qualidade.

Gestão de Materiais:

Recebimento e armazenamento de materiais de construção no local, garantindo que estejam protegidos e disponíveis conforme necessário.

Verificação da qualidade e das especificações dos materiais para assegurar sua conformidade com os requisitos do projeto.

Comunicação:

Reuniões periódicas com a equipe de gestão do TRE-PE para atualizações sobre o progresso e discussão de quaisquer ajustes necessários.

Manutenção da Limpeza:

Limpeza contínua das áreas de trabalho para manter um ambiente organizado e seguro.

Remoção de entulhos e resíduos de construção de maneira regular.

Controle de Qualidade:

Testes frequentes das instalações elétricas e hidrossanitárias para garantir que estão sendo instaladas corretamente e funcionando de acordo com as expectativas.

A execução disciplinada dessas atividades de rotina é essencial para garantir a entrega de um projeto de alta qualidade, dentro do prazo e orçamento estabelecidos, atendendo plenamente às necessidades do TRE-PE e melhorando significativamente a infraestrutura para os desembargadores.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Os equipamentos a serem locados serão previstos na planilha orçamentária final que será anexada ao Termo de Referência.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	SEMAN

Obs. Não foi realizada pesquisa de preço. A Planilha Orçamentária tem como base os serviços constantes do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou o ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, e está em fase de elaboração. Será anexada ao Termo de Referência. Segue anexa a estimativa de custo dos principais serviços (ID - [2557076](#)), realizada pela Seção de Manutenção replicada para este SEI ([2568152](#)), conforme Despacho 22342 (ID - [2557088](#)).

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Não há extrato das pesquisas, pois trata-se de uma estimativa de custo para execução de serviço comum de engenharia. Todos os preços foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, conforme legislação da matéria. Segue anexa a estimativa de custos dos principais serviços. ([2557076](#)) e replicada para este SEI ([2568152](#)). A planilha orçamentária analítica, que está em fase de elaboração, será anexada ao Termo de Referência, e definirá todos os serviços necessários.

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Não foram realizadas pesquisas de preço, haja vista que, conforme item 1.17.2, para a estimativa de custo elaborou-se uma planilha orçamentária expedida para execução de serviço comum de engenharia, onde todos os preços ou composições, conforme legislação da matéria, foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não houve preços excessivos, uma vez que não foram realizadas pesquisas de preço, haja vista que, conforme item 1.17.2, para a estimativa de custo elaborou-se uma planilha orçamentária para execução de serviço comum de engenharia, onde todos os preços ou composições, conforme legislação da matéria, foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia e para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia e para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

A estimativa do custo apresentada no PCA/DOD foi de R\$ 155.000,00 (doc nº [2557360](#))

Obs.:O valor foi obtido por meio de elaboração de estimativa de custo com base nos serviços do SINAPI ou do ORSE conforme Anexo I ([2557076](#)) e replicada para este SEI ([2568152](#)).

1.17.5. Orçamento estimado

O orçamento estimado é de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil Reais) e foi obtido a partir a elaboração de planilha orçamentária expedida. O orçamento analítico, peça integrante do Termo de Referência, está em fase de elaboração, e ajustará tal estimativa.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação apesar de existente pode ser minimizado, desde que a contratada utilize materiais apropriados e que tenha como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2.2. Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto devem atentar para que haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- ODS 12. Consumo e produção responsáveis

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

2.2.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

2.2.2. Critérios Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: “A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

2.2.3. Critérios Culturais

Do ponto de vista cultural e operacional, a localização estratégica dos banheiros permite que os desembargadores mantenham a eficiência durante as sessões judiciais. Reduzindo a necessidade de deslocamentos longos durante as sessões, os banheiros contribuem para a manutenção do foco e do fluxo dos processos judiciais, minimizando interrupções e maximizando o uso eficiente do tempo de corte. Isso não apenas melhora a operação geral do Tribunal, mas também respeita o tempo e a contribuição de todos os envolvidos nos processos.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%".

2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia, de acordo com a Lei 14.1333, conforme descrito no Inciso XXI do Art.6º da referida lei.

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia, conforme já definido no item 3.1. Sendo assim, a lei 14.133 determina que a modalidade de licitação para este serviço deve ser o Pregão Eletrônico, conforme indicado no Art. 6º, Inciso XLI:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Esclarece-se que o objeto deste ETP não pode ser conceituado como obra. De acordo com a lei 14.333/2021, o Artigo 6º, inciso XXI menciona o seguinte:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

O objeto em tela trata de um serviço de reforma em dois banheiros do edifício Sede deste Tribunal. Portanto, não inova o espaço físico da natureza, e nem causa uma alteração substancial

das características originais do bem imóvel. Portanto, de acordo com a lei 14.133, não é considerado uma obra.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo admitida, em caráter excepcional, a sua prorrogação, desde que de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.5. Parcelamento do objeto

- Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

3.6. Adjudicação do objeto

- O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.7. Formalização da Contratação

Com base na Lei nº 14.133/2021 que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, o objeto deste ETP será formalizado por meio de contrato, pois isso garantirá maior transparência e segurança jurídica para os contratantes, além de ser um requisito legal para essa espécie de serviço.

3.8. Classificação da despesa

- Despesa Corrente com GND = 3 - Custeio e elemento de despesa 39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

--	--	--	--	--

Integrante Demandante	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Integrante Técnico 1	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS	fatima.dias@tre-pe.jus.br	SEARQ	3194-9354
Integrante Técnico 2	FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES	fabio.alves@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674
Integrante Administrativo	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	jose.guerra@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Fiscais Técnicos	VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	victor.almeida@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9352
	FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES	fabio.alves@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674
	ERICH CELSO DE MACEDO LIMA	erich.lima@tre-pe.jus.br	SEARQ	3194-9677
Fiscal Administrativo	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	jose.guerra@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674
Fiscal Demandante	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353

OBS.: Fez-se necessário o acúmulo das funções face as exigências das atividades desenvolvidas

4. Análise de Riscos

Descrição do	Descrição do	Probabilidade	Impacto	Critério	Ação de Controle ou	Prazo	Responsável
--------------	--------------	---------------	---------	----------	---------------------	-------	-------------

Risco	Dano	ade	cto	ci da de	Contingência		vel
Ausência de licitantes interessados – Licitação deserta	- Demanda não será concluída. - Repetição do processo de licitação	1	3	3	- Identificação de empresas no mercado com capacidade técnica e interesse em participar da licitação - Ajustes nos instrumentos formais da contratação.	- 30 dias - 30 dias após a conclusão do processo de licitação	SEENG
Inexecução total do contrato	- Repetição do processo de licitação - Demanda não será atendida.	1	3	3	- Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, caso a desconformidade não seja sanada. - Encaminhamento de providências para realização de nova contratação, caso o problema não seja sanado e resulte em inexecução contratual - Identificação e registro das causas da inexecução para avaliação	- Durante a execução do contrato - 30 dias após a conclusão do processo administrativo - 30 dias após a conclusão do processo administrativo	SEENG

					e eventual aperfeiçoamen to dos termos das próximas contratações similares.		
--	--	--	--	--	--	--	--

5. Informações Complementares

Em atendimento ao item 15.1.1.6 do Manual de Contratação, ed 2022, versão 1.0, referente ao "posicionamento conclusivo sobre viabilidade da contratação", seguem os esclarecimentos.

Quanto à viabilidade técnica, considera-se viável. Entretanto, como não se tem os projetos originais do prédio, quais sejam, o hidrossanitário e o projeto elétrico e, foi estabelecida urgência nos estudos, conforme Despacho 20885 - SA (ID 2547117) há necessidade da previsão da elaboração dos projetos executivos durante a execução da reforma. No início do contrato (primeiros 15 dias), a empresa deverá realizar as inspeções necessárias e elaborar os projetos hidrossanitário e elétrico. São projetos simples, mas para concluí-los e avaliar alguns detalhes de locação de colunas, há necessidade de inspecionar as instalações.

Quanto à necessidade de obtenção de licenças especiais, conforme indagação contida no mesmo Despacho 20885 - SA (ID 2547117), sugerimos que seja verificado junto à SEARQ a necessidade de licença referente ao projeto de arquitetura.

Doc SEI 2677304



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal, visando adequar o espaço existente, para implantação de mais dois banheiros, adaptando o espaço original à implantação de quatro banheiros.

Esclarece-se que o objeto deste Termo de Referência não pode ser conceituado como obra. De acordo com a lei 14.333/2021, o Artigo 6º, inciso XII menciona o seguinte:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

O Termo de Referência trata de serviços comuns de engenharia, qua seja: adequação do espaço existente para implantação de 2 (dois) novos sanitários. Portanto, não inova o espaço físico da natureza, e nem causa uma alteração substancial das características originais de bem imóvel".

Adicionalmente, tais serviços são enquadrados como serviços comuns de engenharia, de acordo com a Lei 14.1333, conforme descrito no Inciso XXI do Art.6º da referida lei.

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens

Esse conjunto de serviços comuns, agrupados, caracterizam uma reforma do edifício, especificamente nos banheiros do pavimento térreo.

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/ CATSER	Quant. Mínima por Fornecimento*	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	Un	Contratação de empresa para a realização de serviço de reforma em banheiros, visando adequar os dois banheiros coletivos existentes no pavimento térreo do edifício Sede, transformando-os em quatro banheiros.	3 - custeio	1627 - Manutenção / Reforma predial	01	R\$ 125.375,26	R\$ 125.375,26

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Art. 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em caráter excepcional, a sua prorrogação, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do Capítulo V - Da Duração do Contrato - em seu Art. 105 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, desde que de forma justificada pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

O custo estimado é de R\$ 125.375,26 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), obtido por meio da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V.

Obs.: Nesta etapa foi elaborado o orçamento analítico, de modo que foram realizados ajustes na apresentação no ETP (2676277), e com isso obtivemos um novo valor apresentado na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, deste TR com base no doc nº 2601184. Adicionalmente, toda a memória de cálculo do orçamento, e a análise crítica das cotações, constam do Anexo IX.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Demanda através do SEI: 0010199-23.2024.6.17.8000 doc. nº 2545772 da DG para prosseguimento, conforme solicitado no Despacho 2547117. Necessidade de adequação do espaço existente, para implantação de mais dois banheiros, viabilizando o funcionamento de quatro banheiros na área original.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A maioria dos quantitativos dos serviços tem boa precisão. Porém, não há registro do projeto hidrossanitário original dos banheiros, o que pode ocasionar alguma eventualidade durante a execução dos serviços. Trata-se de uma reforma.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica.

O objeto da contratação totaliza valor acima de R\$ 80.000,00, como pode ser visto no Item 19, e não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

1. Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO IV / Quadro 1 - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Operacional;

Justificativa: Há necessidade de comprovação de que a licitante, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por este Tribunal. A exigência de qualificação técnica operacional guarda semelhança com a dimensão e complexidade técnica do objeto, pois trata de implantação de projeto de segurança contra incêndio que contenha sistema de hidrante, sistema semelhante ao contido no projeto que será implantado.

1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados;

2. O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

4. A comprovação do registro, tanto da empresa licitante quanto do responsável técnico indicado, no CREA-PE/CAU-PE ou outros Conselhos regulamentados na nossa jurisdição, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto deste termo de referência não apresenta complexidade técnica, e nem alto vulto financeiro.

- Não será admitida a participação de pessoa física. A execução do contrato exige a utilização de equipamentos e equipe de profissionais que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

- Prova de Regularidade para com:

a) FGTS;

b) Fazenda Federal;

c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Seguridade Social;

f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

2. Para fins de pagamento, o contratante poderá solicitar ao contratato a exigência de certidão de regularidade fiscal estadual para complementar o informações que devem alimentar o sistema SICAF.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG)

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) = $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$; de Liquidez Corrente (LC) = $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$; e de Solvência Geral (SG) = $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

b2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

b3) - patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa: os índices contidos no supracitado item e seus respectivos subitens referem-se aos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) que devem ser superiores a 1 (um) pois o art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). No mesmo artigo, em seu parágrafo único é vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, por este motivo mantemos o texto de nosso TR quanto a utilização dos índices indicados.

Na continuação, o art. 24 da referida Instrução Normativa determina que, quando as empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices (LG, SG ou LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo como exigência para sua habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993 (que correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021), sempre considerando os riscos para a Administração na contratação.

Logo, pelos riscos envolvidos desta contratação, torna-se necessária a solicitação da qualificação econômico-financeira indicada (balanço patrimonial), com o estabelecimento de critérios objetivos de julgamento da habilitação, adotando-se por padrão os índices e valores que são referenciados pela SEGES/MPDG em seus normativos e, que estão presentes em outras contratações similares.

Essa comprovação é fundamental para garantir que os licitantes estejam aptos a cumprir com seus compromissos contratuais, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Para além disso, é de se considerar que o valor estimado dessa licitação, qual seja de R\$ 125.375,26 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), requer maior rigor por parte dessa EPC. Assim, os requisitos de qualificação econômico-financeira descritos são justificáveis pelo objetivo de proteger a Administração Pública de contratar com empresas financeiramente inaptas, que poderiam comprometer a execução do contrato e causar prejuízos ao erário. Esses critérios visam garantir a contratação de empresas capazes de executar o contrato com estabilidade e segurança, evitando riscos excessivos e assegurando a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A solução foi estabelecida no SEI 0010199-23.2024.6.17.8000, conforme Despacho 21672 (SEARQ - 2552525), esclarecimentos contidos no doc nº 2630611 e considerações complementares constantes no item 1.9 do ETP (2676277).

Todo o detalhamento da solução consta do memorial descritivo - Anexo III.

4.1. Adequação Orçamentária

A demanda foi oficializada por meio do DOD de Inclusão, doc. 2557360, neste SEI, o qual surgiu em razão do Memorando 854 (ID - 2545772) - GABDG.

A mesma foi validada pelo COGEST e, aprovada pela DG para continuidade das providências para a Contratação (2610338) e (2638741).

A importância é de R\$ 125.375,26 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), obtido por meio da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V.

4.1.1. Sequencial do PCA

Sequencial nº 232 do PCA-2024 (2611572), a despesa está prevista e aprovada na proposta orçamentária de 2024 (2610338).

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Tipo de Orçamento: ordinário

- Ação orçamentária: 20GP

- Grupo de Natureza de Despesa: Custeio

- Elemento de despesa: 39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	x	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos da Contratação

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico segundo Modelo de proposta - ANEXO XVII com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;

- conter o prazo máximo para execução dos serviços, conforme o prazo constante do Cronograma físico-financeiro de Referência - ANEXO VI;

- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ART's), CAU (RRT's) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execuções dos serviços;

- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO X;
- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;
- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, ou no Memorial Descritivo - ANEXO III, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VIII, de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07.
- No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os períodos dos prazos de recebimento provisório e o definitivo.
- As Planilhas Orçamentárias, se possível e preferencialmente, deverão ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais, gravadas em CD-ROM, e deverão ser entregues juntamente com a via impressa;
- A licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE do ANEXO X. Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências existentes nas Condições da Proposta - ITEM 5.7. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade, também, deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO X.
- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o Modelo da Planilha de Composição do BDI - ANEXO XIII.
- Constar o prazo de garantia para os serviços executados, que deverá ser de no máximo 5 (cinco) anos conforme os prazos descritos no item 5.3 deste TR, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos.
- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

Estimativa do valor da Licitação

- O valor total está previsto em 125.375,26 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), obtido por meio da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica. Após a conclusão do contrato, os serviços de manutenção serão realizados pela Seção de Manutenção.

5.2. Parcelamento do Objeto

Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar a garantia legal, é estabelecido de acordo com os sistemas instalados, conforme abaixo:

- Estanqueidade da Impermeabilização - 5 anos;
- Integridade e estanqueidade das instalações hidrossanitárias - 5 anos;
- Equipamentos do sistema hidráulico - louças e metais sanitários, caixas de descarga, bancadas, metais sanitários, sifões, ligações flexíveis, válvulas, registros, ralos - 1 ano ou a garantia legal do fabricante, o prazo que for maior;
- Instalações elétricas (tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, fios, cabos, eletrodutos, caixas e quadros - garantia da instalação - 3 anos;
- Instalações elétricas (tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, fios, cabos, eletrodutos, caixas e quadros - garantia dos equipamentos - 1 ano ou a garantia legal do fabricante, o prazo que for maior;;
- Funcionamento e acabamento das fechaduras e ferragens em geral - 1 ano ou ou a garantia legal do fabricante, o prazo que for maior;
- Revestimento de paredes e pisos em cerâmica - garantia contra desgaste excessivo, revestimentos soltos ou gretados - 2 anos ou a garantia legal do fabricante, o prazo que for maior;
- Forro de gesso - garantia contra fissuras - 1 ano;

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

Justificativa: A definição desses prazos baseia-se na necessidade de assegurar a qualidade e durabilidade dos serviços prestados, garantindo que os usuários tenham a devida cobertura em caso de eventuais problemas. Esses prazos foram determinados seguindo as recomendações da Norma de Desempenho NBR 15.575/2013, Anexo C, que estabelece diretrizes para a qualidade e a

longevidade dos diversos sistemas construtivos, assim acrescentamos a essa justificativa o que segue abaixo:

Estanqueidade da Impermeabilização e Instalações Hidrossanitárias: A garantia de 5 anos para esses itens é justificada pela necessidade de assegurar a integridade estrutural e a funcionalidade das edificações, evitando infiltrações e problemas relacionados à estanqueidade.

Equipamentos do Sistema Hidráulico e Instalações Elétricas: A garantia de 1 ano ou a garantia legal do fabricante, o que for maior, para os equipamentos do sistema hidráulico e a garantia de 3 anos para as instalações elétricas são adequadas para cobrir possíveis falhas que possam surgir devido ao uso e ao desgaste natural dos componentes. Para os equipamentos elétricos, a garantia é de 1 ano ou a garantia legal do fabricante, o que for maior, garantindo assim a cobertura mínima necessária.

Fechaduras, Ferragens e Revestimentos Cerâmicos: A garantia de 1 ano ou a garantia legal do fabricante, o que for maior, para fechaduras e ferragens, e a garantia de 2 anos ou a garantia legal do fabricante, o que for maior, para revestimentos cerâmicos, são proporcionais ao tempo de vida útil esperado para esses itens, assegurando que defeitos relacionados ao acabamento e ao desgaste sejam cobertos.

Forro de Gesso: A garantia de 1 ano contra fissuras é estabelecida para garantir a qualidade e a integridade estética do acabamento, assegurando que possíveis problemas sejam resolvidos em tempo hábil.

Justificativa: A Licitante deverá atender ao prazo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo do contrato quanto a estanqueidade da Impermeabilização e da integridade e estanqueidade das instalações hidrossanitárias. Sobre os demais prazos as considerações legais, além das recomendações técnicas estão em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15.575 – Norma de Desempenho esclarece tratar-se apenas de prazos recomendados, uma vez que uma norma técnica não possui força jurídica para impor prazos de garantia, o que deve ser levado em conta na definição dos prazos contratuais.

Salientamos que nos termos do art. 618 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), estabelece um prazo de garantia de 5 anos, irredutível, para obras de edifícios e outras construções consideráveis. Não se trata de construção (obra) mas de uma pequena reforma onde não haverá alterações dos elementos construtivos do prédio. Portanto o prazo estabelecido de 5 (cinco) anos como garantia, refere-se a solidez e segurança da edificação pelos vícios/defeitos observados durante este tempo. Entende-se, salvo melhor juízo, este período máximo conforme a legislação vigente. Os prazos descritos acima para cada tipo de serviço, distintos do prazo máximo são quanto a durabilidade dos materiais de fabricação, dos insumos, equipamentos/aparelhos e seus acessórios pelo uso e vida útil de cada um, não devendo ser confundido com o prazo de garantia acima citado. Inclusive o Código de Defesa do Consumidor (CDC) elenca os prazos de garantia para produtos duráveis e não duráveis.

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

Assistência Técnica

A assistência técnica não será incluída no contrato.

5.4. Materiais e Equipamentos

Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, e no memorial descritivo - ANEXO III.

5.5. Vistoria Técnica

Entende-se que é imprescindível a avaliação prévia do local de execução do objeto, para planejamento da execução dos serviços e elaboração da proposta.

Justificativa: há algumas interferências relativas às instalações hidrossanitárias e elétricas, que merecem avaliação/inspeção para posterior execução das novas instalações. Trata-se de uma reforma. Portanto, é fundamental o conhecimento das instalações atuais.

Para isso, a licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do Modelo de Declaração de Vistoria - ANEXO XV. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do Modelo de Declaração de não Vistoria – ANEXO XVI.

Enfatizamos que a justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, do local, é no sentido de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

Para qualificação técnica, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

O visto no CREA-PE, ou do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (Lei nº 5.194/1966 e Resolução n.º 1.121/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) das certidões de acervo técnico com registro de atestado referidos no subitem 3.3, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

5.7. Condições da Proposta

A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico do Modelo de Proposta - ANEXO XVII, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;
- conter o prazo máximo para execução dos serviços;
- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), ou CAU-PE (RRT's), ou outras taxas similares de outros Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;
- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO X, devendo também ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais.
- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos regulamentados;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;
- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, ou no Memorial Descritivo - ANEXO III, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VIII, de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07

- No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido de execução do serviço somado aos prazos de recebimento provisório e o definitivo .
- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o modelo de Composição do BDI - ANEXO XIII.
- Constar o prazo de garantia para os serviços executados, que deverá estar de acordo com o item 5.3 deste Termo de Referência
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.
- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O orçamento estimado é de R\$ 125.375,26 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme consta da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V.

Trata-se de serviço comum de engenharia. Para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do § 2.º, do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, especificamente dos incisos I e II. A maioria dos custos dos serviços, a qual configura o valor significativo do orçamento, foi coletada do SINAPI, o que enquadra a metodologia adotada no inciso I do citado artigo. A pesquisa de preços para os itens que não foram coletados do SINAPI, por ausência de referência nesse sistema de custos, enquadra-se no inciso II do citado artigo. pois a estrutura das composições para tais serviços foram coletados no Sistema ORSE, que é uma tabela de referência aprovada pela Administração Pública Federal. Para alguns insumos não constantes nesses sistemas, foi adotada a pesquisa de mercado Esclarecemos abaixo a fundamentação para essa metodologia, já que a lei não esclarece de modo objetivo como deve ser realizada a pesquisa. Para tal entendimento, consultamos o Manual de Licitações e Contratos elaborado pelo Tribunal de Contas da União, 5ª ed., item 4.4.3.6, que trata do orçamento detalhado do custo global de obras e serviços de engenharia. Este item informa o seguinte, página 399:

"Cabe ressaltar que o art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021 estabelece uma ordem de precedência entre as referências de preços de obras e serviços de engenharia, priorizando o uso do Sinapi e do Sicro, conforme o caso, tal como ocorre no Decreto 7.983/2013 ou na Lei 13.303/2016.

No âmbito das organizações do Poder Executivo federal, a matéria foi regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME 91/2022, que detalhou os procedimentos para cálculo do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta.

Segundo a referida instrução normativa, foi autorizada a utilização do disposto no Decreto 7.983/2013 para a definição do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da Lei 14.133/2021. O referido decreto, por sua vez, prevê no seu art. 6º que, caso não seja possível utilizar as tabelas oficiais de custos (Sicro e Sinapi), os serviços da obra poderão ter a sua estimativa de custo apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou por pesquisa de mercado com os respectivos fornecedores.

[...]

Por fim, considerando-se a complexidade do assunto relacionado com a precificação das obras públicas e serviços de engenharia, sugere-se a Leitura da cartilha “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”, disponível no Portal do TCU (Tribunal de Contas da União, 2014b)."

Sendo assim, consultamos esse outro manual, também elaborado pelo Tribunal de Contas da União, denominado Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, disponibilizado durante a vigência da Lei 8.666, e que interpreta o Decreto 7.983/2013 e esclarece o conceito de "sistema específico instituído para o setor". Em sua página 44, consta a seguinte informação:

[...]

"Em muitas circunstâncias, os serviços a serem orçados não estarão contemplados nas referidas tabelas de custos. Assim, o Decreto 7.983 prevê que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo Sinapi (ou Sicro) poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual podem ser consideradas "sistemas específicos instituídos para o setor", sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços. Nesse sentido, o Acórdão TCU 3.272/2011-Plenário assim dispôs: 9.1.1.9. [...], adotar, nesta ordem, os seguintes critérios para avaliação dos preços referenciais máximos permitidos:

9.1.1.9.1. mediana dos preços do Sinapi, localidade Rio Grande do Norte;

9.1.1.9.2. subsidiariamente, preços do Sicro2, localidade Rio Grande do Norte;

9.1.1.9.3. subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

9.1.1.9.4. subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;

Como exemplo de alguns dos sistemas referenciais de preços utilizados pela administração pública federal citam-se as tabelas do Dnocs e da Codevasf. Também existem diversos sistemas referenciais de preços mantidos por órgãos/entidades estaduais e municipais, por exemplo:

- SCO/RJ (Município do Rio de Janeiro);
- EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Prefeitura de SP;
- SEINFRA/CE ;
- SETOP/MG;

- ORSE/SE "

Sobre a pesquisa de mercado, esse mesmo manual expõe o seguinte, na página 58:

"Ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, pode-se realizar pesquisa de mercado, procedimento expressamente previsto no Decreto 7983/2013. Embora não seja aplicável às obras públicas, a IN SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresenta alguns importantes entendimentos sobre o assunto, que podem ser aplicados por analogia para a realização de cotações de preços insumos e serviços para a orçamentação de obras. Dispõe a citada Instrução Normativa que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

O gestor deve optar pela forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local, lembrando que no caso da utilização do Portal de Compras Governamentais será admitida a pesquisa de um único preço."

Portanto, conforme exposto acima, a pesquisa de preços no sistema SINAPI, seguida do sistema ORSE e da pesquisa de mercado seguem a recomendação do Tribunal de Contas da União. Em todo caso, o inciso III trata de pesquisa em contratações similares realizadas pela Administração Pública, opção que dificilmente seria adequada ao caso em apreço, pois para obtenção de propostas, deve-se observar a economia de escala, a localização, as dificuldades de execução, o projeto executivo e outras especificidades do objeto. Não há como se avaliar todas essas características em contratações públicas já realizadas..

Adicionalmente, o inciso IV trata de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Não conhecemos nenhum regulamento sobre a matéria.

A planilha orçamentária que gerou a composição dos preços, consta do ANEXO V - Planilha Orçamentária de Referência. Para alguns insumos cujos preços não constam em nenhuma das fontes de referência conhecidas, foi necessária a realização de pesquisa de mercado, com a cotação em três fornecedores, quando possível. Porém, a pesquisa realizada configurou uma exceção à regra, já que para a grande maioria dos serviços foi utilizado a fonte de referência de custos SINAPI.

Para as pesquisas de preços, foi realizada uma análise crítica, selecionando sempre o custo mediano. Não houve preços irrisórios ou excessivamente altos, que pudessem ser eliminados do cálculo do custo mediano. Foram realizadas cotações para 09 (nove) insumos/serviços. Toda a memória de cálculo e a análise crítica das cotações constam do Anexo IX.

5.9. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total do serviço, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação diz respeito aos seguintes serviços: impermeabilização de superfície com membrana à base de copolímeros acrílicos sem cimento para impermeabilização de áreas frias e varandas, fornecimento e instalação de porta em laminado estrutural TS, espessura 10 mm, na cor branca com perfil em alumínio reforçado com pintura eletrostática branca e fechadura com sistema de lingueta deslizante e sistema livre/ocupado, fornecimento e instalação de bancadas e divisórias de granito e aberturas de furos em lajes e vigas. Os serviços supracitados geralmente são terceirizados, de modo que tal montante totaliza aproximadamente 30 % (trinta por cento) do valor total do orçamento.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

5.10. Preposto da Empresa

A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro civil responsável técnico, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade de substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que:

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- ODS 12. Consumo e produção responsáveis

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

5.11.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

5.11.2. Critérios Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo

de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade".

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

5.11.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

5.11.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%".

Espaço destinado ao item 2.2.4., para informar os critérios de acessibilidade dessa contratação.

5.11.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto está detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nos itens 6.1 a 6.4 deste termo de referência.

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços		LOCAL: Av. Agamenon Magalhães, nº 1160, Recife/PE, bairro : Graças HORÁRIO: - Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 7h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 7h00 às 16h00. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.
Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço		Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser executados no prazo máximo de 60 dias, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE em até 30 (dias) dias corridos da data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO VI.
Cronograma	Fase do Serviço	Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO VI.
	Prazo de Entrega	Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO VI, sendo que o prazo de execução será de 60 dias, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, para sua conclusão.
Diretrizes para Execução da Obra ou Serviço		A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

	A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Item I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no Memorial Descritivo - ANEXO III, na Planilha Orçamentária, de acordo, com o modelo do ANEXO X, no Cronograma Físico-Financeiro, de acordo, com o modelo do ANEXO XI, assim como com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos; Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato; Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados e notas fiscais de aquisição dos materiais, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato; Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas; Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado; Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas; Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la; Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver; Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços; As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais
--	--

	inaceitáveis na execução dos serviços; No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços; As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las. Em até 15 dias após a data de início dos serviços constante da Ordem de Serviço, a licitante deverá realizar as inspeções necessárias e fornecer os projetos executivos de instalações elétricas e hidrossanitárias dos banheiros. A licitante deverá manter, durante a reforma, um técnico em edificações residente em tempo integral, e um engenheiro civil para acompanhamento dos serviços
Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina	Os serviços devem ser realizados de acordo com o Memorial Descritivo - ANEXO III e as pranchas de detalhamento (ANEXO XVIII).
Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução; Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada;
Previsão de Diárias	Não se aplica.
Necessidade de Horas Extras	Não se aplica.
Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08:00 h às 14:00 h, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado.

EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS PELOS FISCAIS DO CONTRATANTE, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do Contratante ao canteiro;
- b) Abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Ocorrências, no qual o engenheiro civil responsável comunicará aos fiscais técnicos do Contratante o andamento dos serviços e quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma contratual;
- c) Registrar no Livro Diário de Ocorrências todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
 - c.1) Caso não seja registrado o evento que a Contratada deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante poderá fazer o registro que achar conveniente, ficando a Contratada, no caso de dias improdutivos, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso.
 - c.2) Entende-se como dia improdutivo aquele que se enquadre em situações casos fortuitos ou força maior.
- d) Submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços, bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;
- f) Comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorram no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;
- g) Acatar as decisões e observações feitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no "Livro Diário de Ocorrências" ou por e-mail;
- h) Designar 1 (um) engenheiro civil responsável técnico e 1 (um) técnico de edificações, devidamente registrados no CREA, CAU ou outro Conselho Regulamentado, para acompanhar os serviços específicos;
 - h.1) O profissional citado na alínea "h" acima deverá encaminhar uma cópia da ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local;

h.2) Quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a Contratada deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.

i) É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme determina o art. 91, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO, GUARDA E TRANSPORTE DE MATERIAL, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

a) Fornecer e armazenar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a.1) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A Contratada deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

b) Garantir que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante;

c.1) Entende-se como "materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade" aqueles que se apresentam em estado de primeiro uso, não reconicionados, e que atendam às especificações técnicas do próprio produto a ser aplicado no serviço.

d) Informar por escrito, atendendo à solicitação do fiscal técnico do Contratante, os locais de origem ou fornecer certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, máquinas, ferramentas, mão de obra e equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou instalados;

f) Atender ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizando a separação dos resíduos gerados no canteiro à medida que os serviços forem executados; providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

g) No caso de resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

h) Providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local, escolhendo trajetos e veículos adequados e controlando as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

i) Manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

j) Remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública;

k) Solicitar previamente à equipe técnica do Contratante autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

k.1) Providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

l) Apenas o Fiscal-Técnico possui competência para dar autorizações de serviço no canteiro de obra;

EM RELAÇÃO À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

c) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

d) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

e) estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância do local, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas, até sua definitiva aceitação;

k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

l) Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).

EM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU/PE ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados, referente ao responsável técnico do objeto contratado.

a.1) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Este documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

a.2) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE, CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro.

b) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo Contratante.

c) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula junto ao INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com suas mais recentes atualizações; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; IN RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021; Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

c1) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos, CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço;

d) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

d.1) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

e) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

f) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

g) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

g.1) programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

g.2) no caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original.

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

h.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

h.2) se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada.

i) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

i.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

j) retirar, até a data do recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

k) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

l) entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

m) manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados no Acervo Técnico - ANEXO IV, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

n) manter, no local, durante sua execução, 1 (um) técnico em edificações residente em tempo integral e o supervisionamento realizado por um 1 (um) engenheiro civil.

n.1) caso haja substituição do profissional residente, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

o) manter preposto, durante todo o período contratual, indicando formalmente suas atribuições;

o.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

p) providenciar a placa de identificação do contrato, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº . 5.194/66;

q) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

r) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

s) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato bem como do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

t) caso a Contratada empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

u) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros que este documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

u.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os prazos de recebimento provisório e o definitivo.

u.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

u.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea "u.2", a Contratada deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

v) apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

v.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido no item 8, (prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos).

v.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

v.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea “v.2” , a Contratada deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

x) manter no canteiro uma via da ART, RRT ou outro documento similar emitido por Conselho Regulamentado e matrícula da obra no INSS.

y) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do Contratante, que se pronunciará quanto à solução a ser adotada.

6.3. Obrigações do Contratante

Fornecimento de Informações: O Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto deste Termo de Referência, em tempo hábil para a obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se aplicável), conforme estipulado no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Acompanhamento e Fiscalização: O Contratante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência. O Contrato poderá também ser supervisionado por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim, conforme estipulado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:

a) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

b) Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

c) Atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa, bem como emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento, conforme art. 73 da Lei nº 14.133/2021;

d) Solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executado em desacordo com as normas recomendadas;

e) Julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

f) Dirimir dúvidas, mediante proposta da Contratada, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

h) Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por dois integrantes da CEA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela contratada.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste TR e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Em até 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, antigo Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, se exigida nas seguintes legislações: Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com suas recentes atualizações; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; IN RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021; Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021 e suas alteradoras.

O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação da declaração de quitação junto às concessionárias de água, energia e telefone (se for o caso), e do "as built" (como construído), que conterá todas as eventuais modificações havidas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela licitante vencedora, através de registros e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravado em mídia, sem ônus para o TRE/PE.

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	<u>Técnicos</u>	3194-9352	victor.almeida@tre-pe.jus.br
	VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES		fabio.alves@tre-pe.jus.br
	<u>Administrativo</u>	3194-9674	jose.guerra@tre-pe.jus.br

	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO		
Fiscalização Setorial	<u>Demandante</u> HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

OBS: Não foi incluído o IMR - Índice de Medição de Resultado, pois tal instrumento não se aplica ao caso de execução de serviços/reformas de engenharia, de acordo com o Manual de Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, 5ª edição, deste ano.

Critérios de Medição

As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, para avaliação e verificação da fiscalização.

A medição será efetuada conforme quantidades previstas na planilha orçamentária e efetivamente executadas. A contratada poderá alterar as etapas do cronograma de referência - ANEXO VI, desde que devidamente justificado.

As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da licitante vencedora deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Quanto à medição do item Administração Local, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, deve-se observar o seguinte:

a) Os quantitativos deverão ser medidos proporcionalmente ao verificado na execução financeira do contrato, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de medição segundo um valor fixo mensal.

b) A medição da Administração Local somente será atestada se constatada a produtividade de outros serviços da planilha, sendo vedada a medição de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

Critérios de Pagamento

Após a medição, a Contratante verificará de acordo com o disposto no CRONOGRAMA FÍSICO os itens de serviço já concluídos e fará o lançamento do valor a ser pago para que a empresa possa emitir, no prazo de até cinco dias úteis, a fatura correspondente.

A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e os servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste TR e seus Anexos.

7.2. Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 155, a Contratada que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais.

7.3. Reajuste e Aditamento

Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em que:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item anterior deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item anterior da Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Neste caso, trata-se de reforma de edifício, especificamente dos banheiros, o que permite a aplicação do limite de 50% para acréscimos.

Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, poderão ser reajustados, conforme art.25, § 7º da Lei 14.133, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I^2 - I^1) I^1$ Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I¹ = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I² = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

A data base da planilha orçamentária é do mês de abril de 2024.

8. Informações Complementares

1 - Em relação aos itens não obrigatórios do ETP, previstos nos incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, todos foram utilizados e já explicitado no doc nº 2630611.

2 - O Termo de Ciência - Equipe de Planejamento da Contratação consta do doc nº 2568044.

3 - RRT - Registro Responsabilidade Técnica (2632373) do arquiteto Erick Lima lotado na SEARQ/CEA, o qual elaborou os projetos que estão inclusos no item 9. Anexo deste TR.

TR - Obras e Serviços de Engenharia 2676190



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO
--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
– TRE/PE

MEMORIAL DESCRITIVO PARA OS SERVIÇOS DE
REFORMA DOS BANHEIROS DO PAVIMENTO TÉRREO
DO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-PE

RECIFE

2024

Sumário	
1. INTRODUÇÃO	3
2. Normas Técnicas Aplicáveis	3
3. Serviços Preliminares.....	3
3.1 Demolições e remoções	3
4. Pisos e paredes.....	4
4.1. Construção de Paredes em Drywall.....	4
4.1.1-Execução	4
4.2. Chapisco	5
4.2.1. Execução.....	5
4.3. Emboço.....	6
4.3.1-Execução	6
4.4. Contrapiso	6
4.4.1-Execução	6
4.5. Impermeabilização	7
4.5.1-Execução	7
4.6. Revestimentos	7
4.6.1-Execução	8
5. Forro de gesso	8
5.1-Execução	8
6. Instalações Hidrossanitárias	9
6.1 Água Fria.....	9
6.2 Esgoto Sanitário.....	9
7. Instalações Elétricas.....	10
8. Louças e Metais Sanitários	10
9. Portas e divisórias.....	10
10. Bancadas	11
11. Pintura.....	11
12. Acessórios para banheiros	11
13. Projetos executivos	12

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo detalha os serviços necessários para a reforma dos banheiros do pavimento térreo do edifício Sede do TRE-PE. A reforma visa transformar os dois banheiros coletivos existentes em quatro banheiros, sendo dois coletivos e dois privativos para uso exclusivo dos desembargadores do TRE-PE, seguindo as normas de engenharia da ABNT, os cadernos técnicos do SINAPI, às técnicas construtivas consolidadas de engenharia civil, dentre outras orientações constantes do Termo de Referência.

2. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços obedecerá a todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis e em especial às seguintes:

- ✓ NBR 5626:2020 - Instalação Predial de Água Fria;
- ✓ NBR 8160:1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;
- ✓ NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ NBR 13753 – Revestimento de Paredes interna com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante;
- ✓ NBR 13754 – Revestimento de Piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante.

3. Serviços Preliminares

3.1 Demolições e remoções

- ✓ Remoção de revestimentos cerâmicos de paredes e pisos;
- ✓ Demolição de paredes divisórias em alvenaria conforme projeto;
- ✓ Remoção de louças sanitárias, metais, portas e esquadrias;
- ✓ Destinação correta dos entulhos, conforme normas ambientais;
- ✓ Remoção de forro de gesso;
- ✓ Remoção de divisórias de granito;
- ✓ Remoção de portas e divisórias em vidro e espelhos.

4. Pisos e paredes

4.1. Construção de Paredes em Drywall

Descrição: Parede com sistema em chapa de gesso acartonado, resistente à umidade (RU), cor verde, espessura de 12,5 mm, 1200 x 1800 mm, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas para paredes.

4.1.1-Execução

- ✓ Utilizar trena, prumo manual ou a laser para o correto posicionamento das guias, montantes e dos pontos de referência, pré-definidos em projeto;
- ✓ Marcar a posição das guias inferiores com auxílio de um cordão ou fio traçante;
- ✓ Marcar a posição das guias superiores tomando como referência a posição das guias inferiores, utilizando prumo manual ou a laser;
- ✓ Colocar a fita para isolamento tratamento acústico (ou banda acústica) na face da guia que ficará em contato com o piso ou com o teto. Sempre utilizar fita com largura compatível com a largura das guias;
- ✓ Utilizar tesoura para perfis metálicos, para cortes e ajustes das guias e montantes;
- ✓ Proceder com a fixação das guias. Recomenda-se que a fixação seja feita no máximo a cada 60 cm, por meio de pinos de aço desenvolvidos para esse fim;
- ✓ Executar as emendas das guias sempre de topo; nunca sobrepô-las. O piso deve estar nivelado e acabado. Observar o alinhamento da guia superior (teto) com a inferior (piso);
- ✓ Posicionar os montantes com auxílio de trena e prumo manual ou a laser;
- ✓ Fixar os montantes às guias por meio de um alicate puncionador. O comprimento do montante deve ter a altura do pé direito com 10 mm a menos;
- ✓ Fixar montantes em contato com outra estrutura de parede em drywall por meio de parafuso (metal-metal);

- ✓ Para os montantes duplos fazer a fixação entre os perfis com auxílio de um alicate punçador. Os perfis duplos podem ser montados em forma de caixão (contato entre as abas dos perfis) ou em forma de "H" (contato entre as almas dos perfis);
- ✓ Verificar o pé direito ou a altura da parede (altura de estrutura metálica) para definição da altura da chapa de gesso para drywall;
- ✓ Caso seja necessário o corte de chapas, marcar o local em que se deseja fazer o recorte, com o auxílio de lápis e régua. Em seguida, passar o estilete pressionado sobre a linha demarcada em um dos lados da chapa; dobrar no sentido contrário do corte feito com o estilete e, por fim, passar o estilete no cartão da face posterior à face inicialmente demarcada;
- ✓ Fixar as chapas de gesso para drywall na estrutura metálica (montantes e guias) por meio de parafusos, especialmente desenvolvidos para esse fim. As chapas deverão ser posicionadas a 10 mm do piso. Os parafusos devem estar distanciados a, no máximo, 250 mm entre si e a cerca de 10 mm da borda da chapa;
- ✓ Após finalizar a colocação das chapas de gesso para drywall, aplicar uma primeira camada de massa para tratamento de juntas entre as chapas;
- ✓ Colocar a fita de papel micro perfurado sobre o eixo da junta. Com o auxílio de uma espátula pressionar firmemente a fita sobre a primeira camada de massa;
- ✓ Aplicar mais uma camada de massa com o auxílio de uma desempenadeira, deixando um acabamento uniforme;
- ✓ Aplicar uma camada de massa para tratamento de juntas sobre os parafusos, com auxílio de uma desempenadeira

4.2. Chapisco

4.2.1. Execução

- ✓ - Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos);
- ✓ - Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- ✓ - Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Informações complementares - O chapisco deve ser aplicado 3 dias antes da aplicação

do revestimento à base de cimento;

4.3. Emboço

4.3.1-Execução

- ✓ - Realizar o taliscamento prévio da base;
- ✓ - Preparar a argamassa conforme especificado pelo projetista;
- ✓ - Aplicar argamassa para execução das mestras;
- ✓ - Efetuar o lançamento da argamassa com colher de pedreiro entre as mestras;
- ✓ - Executar a compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- ✓ - Realizar o sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso;
- ✓ - Por fim, efetuar o acabamento superficial, isto é, o desempenamento com desempenadeira de madeira.

4.4. Contrapiso

4.4.1-Execução

- ✓ - Limpar a base, incluindo lavar e molhar;
- ✓ - Definir os níveis do contrapiso;
- ✓ - Assentar taliscas;
- ✓ - Camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento;
- ✓ - Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente;
- ✓ - Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

4.5. Impermeabilização

Descrição: Impermeabilização de superfície com membrana à base de copolímeros acrílicos sem cimento para impermeabilização de áreas frias e varandas - Mc-Proof DF 9 da Mc Balchemie ou equivalente técnico

Preparação do Substrato: O substrato deve estar limpo e livre de partículas soltas, poeira, óleos, nata de cimentos e outros contaminantes. Quando aplicado sobre argamassa de regularização, esta deve estar curada e seca, com os poros abertos (sem queimar). Caso necessário, a preparação deve ser feita através de meios mecânicos.

4.5.1-Execução

- ✓ Com um pincel, aplique o impermeabilizante primeiramente nos cantos de encontro de parede e piso e nos ralos, aplicando a tela poliéster reforçada com PVC(MC-TopMesh 280 P ou equivalente técnico) para reforçar a impermeabilização nesses pontos críticos e, na sequência, continue a aplicação no restante da área com uso de rolo de pelo curto.

- ✓ Aquarde por 2 horas para iniciar a segunda demão. Aplique a segunda demão nos cantos e rodapés com um pincel, cobrindo totalmente a tela de reforço e com um rolo de pelo curto finalize a segunda demão no piso e paredes. Para um bom desempenho, não deve-se aplicar grandes quantidades por demão para evitar problemas no processo de cura. Após 8 horas da última demão o assentamento de revestimento pode ser iniciado.

OBS: A impermeabilização será aplicada em todo o piso e subirá 30 cm em todas as paredes.

4.6. Revestimentos

- Aplicação de chapisco e emboço nas paredes internas de alvenaria do piso ao teto.
- Revestimento cerâmico nas paredes internas dos banheiros, do piso ao forro, com argamassa colante ACIII.
- Assentamento de piso cerâmico antiderrapante nos banheiros, com argamassa colante ACII.

4.6.1-Execução

- ✓ Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada;
- ✓ Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos;
- ✓ Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardo da placa com espessura de 1 mm a 2 mm;
- ✓ Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha;
- ✓ Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados;
- ✓ Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas;
- ✓ Limpar a área com pano umedecido.

5. Forro de gesso

5.1-Execução

- ✓ Marcar nos elementos verticais periféricos (paredes), com uma mangueira ou um nível laser, a altura em que será instalado o forro;
- ✓ Com um cordão ou fio traçante, marcar a posição exata onde será instalado o forro em placas de gesso;
- ✓ Instalar alguns pregos na marcação feita nos elementos verticais com o objetivo de suportar temporariamente os acabamentos em gesso;
- ✓ Com o auxílio de uma trena, marcar as linhas guias com espaçamento equivalente às dimensões da placa de gesso (60 x 60 cm) de maneira a facilitar a identificação da localização e quantidade de placas a serem utilizadas;

- ✓ Fixar os arames (tirantes) na laje, com o auxílio de rebites de repuxo, utilizando as linhas guias como referência e de acordo com a altura a ser fixado o forro;
- ✓ Perfurar uma das extremidades da placa de gesso a uma distância de aproximadamente 5 cm das margens e vincar a placa (entre o furo até o vértice mais próximo) de modo a facilitar a amarração e a futura camuflagem do arame;
- ✓ Planificar os dois lados de engate (fêmea/macho) da primeira placa que estarão em contato direto com os elementos verticais periféricos (paredes) e prendê-la ao arame; planificar a(s) lateral(is) de engate das demais placas conforme o número de superfície em que estarão contato direto;
- ✓ Encaixar o engate macho da placa no engate fêmea da anterior e amarrar ao tirante (aramé); repetir o mesmo processo até finalizar a fiada;
- ✓ Preparar a pasta de gesso de fundição;
- ✓ Mergulhar o sisal na pasta de gesso e aplicar a mistura de sisal com gesso na parte superior da instalação (superfície não visível) nas juntas entre as placas;
- ✓ Repetir o processo de encaixe e amarração das placas e de fundição da pasta de gesso com sisal a cada fiada do forro;
- ✓ Retirar os pregos instalados no perímetro do forro;
- ✓ Com uma espátula, aplicar a pasta de gesso de fundição nas juntas da superfície inferior (superfície visível) do forro já instalado para dar acabamento.

6. Instalações Hidrossanitárias

6.1 Água Fria

Adequação e ampliação das instalações de água fria conforme NBR 5626 e projeto executivo;

6.2 Esgoto Sanitário

Adequação e ampliação das instalações de esgoto sanitário conforme NBR 8160 e projeto executivo.

7. Instalações Elétricas

- ✓ Adequação e ampliação das instalações elétricas conforme projeto específico;
- ✓ Instalação de luminárias LED de sobrepor Slim 1200x75 mm 36 watts - 4000 K e de embutir, 12 Watts - 4000K;
- ✓ Passagem de fios e cabos elétricos, com dimensionamento adequado conforme NBR 5410.

8. Louças e Metais Sanitários

- ✓ Instalação de Ducha higiênica com registro, modelo smart N celite ou equivalente técnico;
- ✓ Assentamento de bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada de duplo acionamento, 3/6 litros, inclusive anel de vedação, engate flexível em aço inox e demais serviços e acessórios que se fizerem necessários, modelo Vip Harpic Branca - Celite ou equivalente técnico;
- ✓ Instalação de Cuba de louça de semiencaixe retangular 36,5x33 cm Branco Gelo L733.17 DECA ou equivalente técnico com torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou equivalente técnico, válvula de escoamento em acabamento cromado e com sifão para lavatório 1 e 1/2" código 1680.C.100.112, acabamento cromado DECA ou equivalente técnico;
- ✓ Instalação de bacias sanitárias com caixa acoplada, lavatórios, mictórios (nos banheiros coletivos masculinos), chuveiros e torneiras, conforme especificações.

9. Portas e divisórias

- ✓ Instalação de kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 60x210cm para os banheiros privativos e de porta em laminado estrutural ts, espessura 10 mm, na cor branca com perfil em alumínio reforçado com pintura eletrostática branca e fechadura com sistema de lingueta deslizante e sistema livre/ocupado. Ref. NEOCOM. - Porta Alcoplac® - 1,65 x 0,60 cm ou equivalente técnico, nos banheiros coletivos.
- ✓ Instalação de divisória em granito branco siena, polido nos dois lados, e= 2cm, aqualux ou equivalente técnico, inclusive montagem com ferragens.

10. Bancadas

Instalação de bancadas de granito branco Siena ou equivalente técnico, inclusive respaldo e frontispício, 0,6 m x 0, 26 m, conforme projeto.

11. Pintura

- ✓ Aplicação de fundo SELADOR ACRÍLICO;
 - Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
 - Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

Obs: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

- ✓ Preparação das superfícies com massa LÂTEX e lixamento.
 - Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
 - Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento manual final e remoção do pó.

Obs: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação, se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;

- ✓ Pintura látex acrílica premium

OBS: Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante e aplicar duas demãos com rolo ou trincha.

12. Acessórios para banheiros

- ✓ Instalação dos seguintes acessórios para banheiros:
- ✓ Instalação de dispenser para sabonete líquido c/refil em plástico ABS na cor branca da Santher, MILEAN, Lalekla da DixHigiene ou equivalente técnico;

- ✓ Instalação de papeleira em plástico ABS para toalha interfolhada da Santher, MilCLEAN, Lalekia da DixHigiene ou equivalente técnico
- ✓ Instalação de dispenser para papel higiênico de rolo(papeleira de sobrepor) da Santher, MilCLEAN, Lalekia da DixHigiene ou equivalente técnico

13. Projetos executivos

Os projetos executivos de instalações elétricas e instalações hidráulicas devem ser elaborados e apresentados pela contratada nos 15(quinze) primeiros dias do início do contrato.

DOC SEI 2593407



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO IV
ACERVO TÉCNICO

EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO

Quadro 1 - Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Execução de Reforma de Banheiros.	12 m²
02	Execução de serviço de impermeabilização de superfície com membranas poliméricas.	18 m²

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

DOC SEI 2593429



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

TRE - PE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

ANEXO III								
SERVIÇO:	Serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal							
LOCAL:	SEDE TRE-PE							
BDI SERVIÇOS							29,46%	
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA					
1.1	PR	Comp_N28_A DM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL)	%	100,00%	R\$ 9.520,00	R\$ 9.520,00	R\$ 12.324,59
1.2	PR	Comp_N29_ MOB	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 305,36	R\$ 305,36	R\$ 395,31
1.3	CREA-PE	-----	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59	R\$ 329,59
1.4	MOD_OR SE_51	Comp_N30_P LC	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,00	R\$ 343,37	R\$ 1.030,11	R\$ 1.333,58
1.5	PR	Comp_N31_B RC	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO, EM MADEIRA	M2	10,00	R\$ 361,96	R\$ 3.619,60	R\$ 4.685,93
								R\$ 19.069,00
2.0			SERVIÇOS INICIAIS					
2.1	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, inclusive estrutura, retirada de luminárias, exaustor, grelhas e demais serviços que se fizerem necessários.	m²	25,03	R\$ 2,47	R\$ 61,83	R\$ 80,04
2.2	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - CONTRAPISO	m²	25,03	R\$ 9,62	R\$ 240,83	R\$ 311,77
2.3	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2024	m²	25,03	R\$ 19,21	R\$ 480,91	R\$ 622,58

2.4	PR	Comp_N1_Remoção_granito	Demolição de revestimento com granito ou cerâmicas.	m²	29,59	R\$ 16,32	R\$ 482,86	R\$ 625,11
2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - emboço	m²	81,33	R\$ 9,62	R\$ 782,37	R\$ 1.012,85
2.6	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/202	m³	1,66	R\$ 47,83	R\$ 79,28	R\$ 102,63
2.7	SINAPI	97665	Retirada de luminárias existentes, inclusive estrutura de fixação e demais serviços que se fizerem necessários.	un	15,00	R\$ 1,52	R\$ 22,80	R\$ 29,51
2.8	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	14,00	R\$ 7,71	R\$ 107,94	R\$ 139,73
2.9	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	un	11,00	R\$ 10,59	R\$ 116,49	R\$ 150,80
2.10	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	3,00	R\$ 10,59	R\$ 31,77	R\$ 41,12
2.11	PR	Comp_N2_Remoção_Div	Remoção de divisória de granito.	m²	6,02	R\$ 14,27	R\$ 85,90	R\$ 111,20
2.12	SINAPI	102192	Retirada de vidro (todos os tipos), inclusive estrutura de fixação, portas, divisórias, espelhos, ferragens, mola e demais serviços que se fizerem necessários.	m²	19,05	R\$ 12,49	R\$ 237,93	R\$ 308,02
2.13	PR	Comp_N37_Remoção_Bed	Remoção de bancadas de granito.	m2	2,82	R\$ 21,53	R\$ 60,73	R\$ 78,62

2.14	PR	Comp_N21_Lona	Fornecimento e aplicação de lona plástica.	m2	46,00	R\$ 4,87	R\$ 224,02	R\$ 290,01
2.15	Cotação	-----	ALUGUEL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA ADAPTÁVEL PARA POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE DE 5M3 PARA REMOÇÃO DE METRALHA E ENTULHO PROVENIENTE DE CONSTRUÇÃO (PRAZO DE LOCAÇÃO POR UNIDADE = 7 DIAS)	un.	4,00	R\$ 486,35	R\$ 1.945,40	R\$ 2.518,51
2.16	PR	Comp_N3_Ent	Coleta e carga manuais de entulho	m3	20,20	R\$ 18,14	R\$ 366,42	R\$ 474,36
2.17	PR	Comp_N35_PROJ_HIDRO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS COM EMISSÃO DE ART	un	1,00	R\$ 1.606,42	R\$ 1.606,42	R\$ 2.079,67
2.18	PR	Comp_N36_PROJ_ELÉT	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM EMISSÃO DE ART	un	1,00	R\$ 1.304,46	R\$ 1.304,46	R\$ 1.688,75
								R\$ 10.665,28
3.0			PAREDES E DIVISÓRIAS					
3.1	PR	Comp_N43_Parede Dry	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS	m²	31,15	R\$ 175,18	R\$ 5.456,83	R\$ 7.064,41

3.2	SINAPI	90788	KIT DE PORTA-PRONTA LISA BRANCA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00	R\$ 626,44	R\$ 1.252,88	R\$ 1.621,97
3.3	PR	Comp_N41_Porta_lam_T S	Fornecimento e instalação de porta em laminado estrutural TS, espessura 10 mm, na cor branca com perfil em alumínio reforçado com pintura eletrostática branca e fechadura com sistema de lingueta deslizante e sistema livre/ocupado. Ref. NEOCOM. - Porta Alcoplac® - 1,65 x 0,60 cm - Fornecimento e instalação incluso frete	un	5,00	R\$ 2.076,65	R\$ 10.383,26	R\$ 13.442,16
3.4	PR	Comp_N4_Div_gran	Divisória em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, aqualux ou equivalente técnico, inclusive montagem com ferragens	m²	10,60	R\$ 923,16	R\$ 9.787,34	R\$ 12.670,69
3.5	PR	Comp_N4_Div_gran	Tapa vista para mictórios em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, inclusive montagem com ferragens	m²	1,30	R\$ 923,16	R\$ 1.200,10	R\$ 1.553,64
3.6	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un.	2,00	R\$ 159,43	R\$ 318,86	R\$ 412,79
								R\$ 36.765,66
4.0			REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS					

4.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	116,63	R\$ 4,25	R\$ 495,69	R\$ 641,72
4.2	SINAPI	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 20 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	116,63	R\$ 38,87	R\$ 4.533,43	R\$ 5.868,97
4.3	PR	Comp_N6_Rev_Cer_PdD RY	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para paredes internas de drywall com placas cerâmicas tipo Cerâmica clássico Branco Brilhante HD Tipo A Retificado 30x60 cm - Pointer ou equivalente técnico.	m²	37,35	R\$ 83,35	R\$ 3.113,12	R\$ 4.030,24
4.4	PR	Comp_N5_Rev_Cer_PdA L	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para paredes de alvenaria internas com placas cerâmicas tipo Cerâmica clássico Branco Brilhante HD Tipo A Retificado 30x60 cm - Pointer ou equivalente técnico.	m²	69,93	R\$ 83,35	R\$ 5.828,24	R\$ 7.545,23
								R\$ 18.086,16
5.0			PISOS					

5.1	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	26,03	R\$ 31,56	R\$ 821,62	R\$ 1.063,66
5.2	PR	Comp_N7_Rev_Cer_PISO	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para pisos com placas cerâmicas tipo Concrete grafite Acetinado 60x60 cm creme Incesa ou equivalente técnico.	m²	26,03	R\$ 68,14	R\$ 1.773,94	R\$ 2.296,54
5.3	PR	Comp_N8_Soleira	Fornecimento e aplicação de soleira em granito branco siena, aqualux ou equivalente técnico, l = 15 cm, e = 2 cm.	m	4,84	R\$ 87,11	R\$ 421,61	R\$ 545,81
								R\$ 3.906,01
6.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1	PR	Comp_N42_Impormeabilização	Impermeabilização de superfície com membrana à base de copolímeros acrílicos sem cimento para impermeabilização de áreas frias e varandas - Mc-Proof DF 9 da Mc Balchemie ou equivalente técnico	m²	36,46	R\$ 61,00	R\$ 2.224,17	R\$ 2.879,41
								R\$ 2.879,41
7.0			FORRO					

7.1	SINAPI	96113	Forro de gesso em placas 60X60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame.	m²	26,03	R\$ 39,31	R\$ 1.023,39	R\$ 1.324,88
7.2	SINAPI	96120	Fornecimento e instalação de junta de dilatação em gesso, esp. = 3cm, limitando parede e forro de gesso.	m	44,08	R\$ 2,50	R\$ 110,20	R\$ 142,66
								R\$ 1.467,54
8.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO					
8.1	PR	Comp_N11_Esgoto 100	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário e ralo), incluso, inclusive, tubos e conexões necessárias.	un	7,00	R\$ 69,46	R\$ 486,22	R\$ 629,46
8.2	PR	Comp_N12_Esgoto 40	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	8,00	R\$ 53,14	R\$ 425,12	R\$ 550,36
8.3	SINAPI	104328	Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC com grelha, 150 x 150 x 50 mm.	un	3,00	R\$ 58,03	R\$ 174,09	R\$ 225,37
8.4	PR	Comp_N13_Ducha	Fornecimento e instalação de Ducha higiênica com registro, modelo smart N celite ou equivalente técnico.	un	7,00	R\$ 220,40	R\$ 1.542,80	R\$ 1.997,30
8.5	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	7,00	R\$ 31,72	R\$ 222,04	R\$ 287,45

8.6	PR	Comp_N14_Bacia	Fornecimento e assentamento de bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada de duplo acionamento, 3/6 litros, inclusive anel de vedação, engate flexível em aço inox e demais serviços e acessórios que se fizerem necessários, modelo Vip Harpic Branca - Celite ou equivalente técnico	un	2,00	R\$ 1.098,07	R\$ 2.196,14	R\$ 2.843,12
8.7	PR	Comp_N15_Reinsta_bacia	Reassentamento de bacia sanitária existente, de louça branca e com caixa, padrão Deca, com uso de todos os acessórios novos, inclusive anel de vedação, engate flexível em aço inox e demais serviços e acessórios que se fizerem necessários.	un	5,00	R\$ 130,79	R\$ 653,95	R\$ 846,60
8.8	PR	Comp_N16_Reinsta_cuba	Reassentamento Cuba de sobrepor com Mesa Quadrado 40,5x40,5 cm Branco Gelo L.73.17 - Deca EXISTENTE, com uso de todos os acessórios novos, inclusive torneira para lavatório de mesa com fechamento automático modelo pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou equivalente técnico, válvula de escoamento acabamento cromado, SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1 E 1/2" acabamento cromado e demais acessórios que se fizerem necessários.	un	4,00	R\$ 411,16	R\$ 1.644,64	R\$ 2.129,15
8.9	PR	Comp_N19_Forn_insta_cuba	Fornecimento e instalação de Cuba de louça de semiencaixe retangular 36,5x33 cm Branco Gelo L733.17 DECA ou equivalente técnico com torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou equivalente técnico, válvula de escoamento em acabamento cromado e com sifão para lavatório 1 e 1/2" código 1680.C.100.112, acabamento cromado DECA ou equivalente técnico.	un	2,00	R\$ 1.415,82	R\$ 2.831,64	R\$ 3.665,84

8.10	PR	Comp_N17_Reinsta_mictório	Reassentamento de mictório existente de louça branca com sifão integrado, Ref M712 da Deca, com com válvula nova acionamento automático cromada, tipo Pressmatic Compact Docol, ou equivalente técnico, e demais acessórios que se fizerem necessários, inclusive parafusos cromados de fixação.	un	2,00	R\$ 382,26	R\$ 764,52	R\$ 989,74
8.11	PR	Comp_N22_F_Inst_Banca da_Desb	Fornecimento e instalação de bancadas de granito branco Siena ou equivalente técnico, inclusive respaldo e frontispício, 0,6 m x 0, 26 m, conforme projeto.	un	2,00	R\$ 345,75	R\$ 691,50	R\$ 895,21
8.12	PR	Comp_N18_F_Inst_Banca da	Fornecimento e instalação de bancadas de granito branco Siena ou equivalente técnico, inclusive respaldo e frontispício, 1,3 m x 0, 58 m, conforme projeto.	un	2,00	R\$ 906,95	R\$ 1.813,90	R\$ 2.348,27
8.13	PR	Comp_N20_Ponto_água	Fornecimento e instalação de ponto de água fria PVC 3/4" - média 5,00m de tubo PVC roscável água fria 3/4" e 2 joelhos de PVC roscável 90 graus água fria 3/4".	un	16,00	R\$ 155,39	R\$ 2.486,24	R\$ 3.218,68
8.14	PR	Comp_N32_ESC	ABERTURA DE FURO EM LAJE PARA PASSAGEM DE ESGOTO - DN 100MM	un	4,00	R\$ 35,69	R\$ 142,76	R\$ 184,81
8.15	PR	Comp_N38_Dispenser SL	Fornecimento e instalação de dispenser para sabonete líquido c/refil em plástico ABS na cor branca da Santher, MilCLEAN, Lalekla da DixHigiene ou equivalente técnico	un	4,00	R\$ 39,18	R\$ 156,72	R\$ 202,88

8.16	PR	Comp_N39_Dispenser_PT	Fornecimento e instalação de papeladeira em plástico ABS para toalha interfolhada da Santher, MilCLEAN, Lalekla da DixHigiene ou equivalente técnico	un	4,00	R\$ 52,32	R\$ 209,28	R\$ 270,93
8.17	PR	Comp_N40_Dispenser_PH	Fornecimento e instalação de dispenser para papel higiênico de rolo(papeladeira de sobrepor) da Santher, MilCLEAN, Lalekla da DixHigiene ou equivalente técnico	un	7,00	R\$ 96,87	R\$ 678,09	R\$ 877,85
								R\$ 22.163,02
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	PR	Comp_N23_Ponto_Luz	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa 4" x 4", com eletroduto em PVC flexível sanfonado e fiação até o quadro de distribuição.	un	8,00	R\$ 277,10	R\$ 2.216,80	R\$ 2.869,86
9.2	PR	Comp_N24_Inst_Lum	Instalação de luminária de em teto, incluindo todos insumos necessários, exclusive a luminária.	un	13,00	R\$ 52,35	R\$ 680,55	R\$ 881,04
9.3	PR	Comp_N25_Ponto_Tomada	Fornecimento e instalação de ponto de tomada 2p+, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	4,00	R\$ 219,38	R\$ 877,52	R\$ 1.136,03
9.4	PR	Comp_N26_Interp_2S	Fornecimento e instalação de interruptor 02 seções simples	un	2,00	R\$ 12,35	R\$ 24,70	R\$ 31,97
9.5	PR	Comp_N27_Interp_1S	Fornecimento e instalação de interruptor 01 seção simples	un	3,00	R\$ 9,55	R\$ 28,65	R\$ 37,09

9.6	Cotação	-----	Fornecimento de Luminária de sobrepor Slim 1200x75 mm 36 watts - 4000 K	un	10,00	R\$ 89,01	R\$ 890,10	R\$ 1.152,32
9.7	Cotação	-----	Fornecimento de Pannel circular led de embutir, 12 Watts - 4000K	un	3,00	R\$ 33,63	R\$ 100,89	R\$ 130,61
9.8	PR	Comp_N10_Exaustor	Instalação de exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou equivalente técnico	un	5,00	R\$ 41,07	R\$ 205,35	R\$ 265,84
								R\$ 6.504,76
10.0			PINTURA					
10.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	26,03	R\$ 4,73	R\$ 123,14	R\$ 159,41
10.2	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	26,03	R\$ 16,94	R\$ 441,01	R\$ 570,93
10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	26,03	R\$ 14,50	R\$ 377,49	R\$ 488,69
								R\$ 1.219,03
11.0			VIDROS E ESPELHOS					

11.1	PR	Comp_N9_Es pelho	Fornecimento e instalação de espelho de sobrepor prata retangular 50x90cm, fixado por botões cromados e moldura jateada de 4cm, ncluindo todos os materiais para instalação, inclusive botões cromados de fixação.	un	6,00	R\$ 258,42	R\$ 1.550,52	R\$ 2.007,30
								R\$ 2.007,30
12.0			ENTREGA DA OBRA					
12.1	PR	Comp_N34_ DESMB	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	un	1,00	305,36	R\$ 305,36	R\$ 395,31
12.2	PR	99807	Limpeza de revestimento cerâmico em piso ou parede utilizando detergente neutro e escovação manual. af 04/2019	m²	133,31	R\$ 1,43	R\$ 190,63	R\$ 246,78
								R\$ 642,09
						Total	R\$ 96.845,06	R\$ 125.375,26

Doc SEI 2603658



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

T R E		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO Serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE REFERÊNCIA				
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	1º MÊS	2º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA	19.069,00	PREVISTO	12.966,92	6.102,08	19.069,00
				68,00%	32,00%	100,00%
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	10.665,28	PREVISTO	10.665,28	-	10.665,28
				100,00%	0,00%	100,00%
3.0	PAREDES E DIVISÓRIAS	36.765,66	PREVISTO	8.250,18	30.515,50	36.765,66
				22,00%	83,00%	100,00%
4.0	REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS	18.086,16	PREVISTO	4.883,28	13.202,90	18.086,16
				27,00%	73,00%	100,00%
5.0	PISOS	3.906,01	PREVISTO	3.398,23	507,78	3.906,01
				87,00%	13,00%	100,00%
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.879,41	PREVISTO	2.879,41	-	2.879,41
				100,00%	0,00%	100,00%
7.0	FORRO	1.467,54	PREVISTO	-	1.467,54	1.467,54
				0,00%	100,00%	100,00%
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO	22.163,02	PREVISTO	4.654,23	17.508,79	22.163,02
				21,00%	79,00%	100,00%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.504,76	PREVISTO	4.032,95	2.471,81	6.504,76
				62,00%	38,00%	100,00%
10.0	PINTURA	1.219,03	PREVISTO	-	1.219,03	1.219,03
				0,00%	100,00%	100,00%
11.0	VIDROS E ESPELHOS	2.007,30	PREVISTO	-	2.007,30	2.007,30
				0,00%	100,00%	100,00%
12.0	ENTREGA DA OBRA	642,09	PREVISTO	-	642,09	642,09
				0,00%	100,00%	100,00%
VALOR DA OBRA		125.375,28	MENSAL PREVISTO	49.739,45	75.644,81	125.375,26

Doc SEI 2603661



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VII
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,03%	17,92%	48,03%	17,92%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,05%	8,37%	11,05%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,47%	3,32%	18,10%	6,91%
TOTAL(A+B+C+D)		84,35%	46,41%	113,98%	70,00%



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO: Serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal
--

ANEXO VI - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} - 1$$

CUSTO DIRETO		%
Valor Custo Materiais	50,00	0,50000
Valor Custo Mão-de-obra	50,00	0,50000
Total do Custo Direto	100,00	

BDI - Percentuais:		
AdmCentral	5,00	0,05000
Desp		
Financeiras	0,97	0,00970
Riscos	1,27	0,01270
Lucro	7,00	0,07000

Tributos		
Federais:	3,65	0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000

Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
CPRB	4,50	0,04500
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

BDI Calculado 29,46 %

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra	0,97

Doc SEI 2593443



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO IX
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO Nº **Comp_N1_Re**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
2.0	SERVIÇOS INICIAIS				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
2.4	Demolição de revestimento com granito ou cerâmicas.				m
MATERIAL					
CÓDIGO					
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88809/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,080	H	R\$ 22,63	1,81
88816/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,800	H	R\$ 18,14	14,51
SUB-TOTAL					16,32
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA			16,32		
			TOTAL 16,32		

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 13413 - Demolição de piso em granito

Mensal/2024-1						
Serviço						
Código	Descrição do Serviço				Unidade	
13413/ORSE	Demolição de piso em granito				m2	
Composição de Preço						
+	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,08	8,57	0,69
	06113/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,8	6,42	5,14
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,8	3,83	3,06
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,08	3,73	0,30
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Taxativas	Valor Total	
0,00	3,73	5,83	4,57	0,61	13,71	

COMPOSIÇÃO Nº **Comp_N2_Re**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.11	Remoção de divisória de granito.	m
MATERIAL	CÓDIGO	
MÃO DE OBRA		

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88816/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,700	H	R\$ 18,14	12,69
88809/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,070	H	R\$ 22,63	1,58
SUB-TOTAL					14,27
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					14,27
TOTAL					14,27

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 12504- Remoção de divisória de granito

Março/ 2024 - 1

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
12504/ORSE	Remoção de divisória de granito (ou mármore)					m2
Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,07	8,57	0,60
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,7	6,42	4,49
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,7	3,63	2,59
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,07	3,73	0,26
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	2,40	5,09	5,74	0,52	13,75	

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N4_Div

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
3.0	PAREDES E DIVISÓRIAS				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
3.4 e 3.5	Divisória em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, aqualux ou equivalente técnico, inclusive montagem com ferragens				m
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
12250/ORSE	Divisória em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, , aqualux ou equivalente técnico, inclusive montagem com ferragens	1,000	m2	R\$ 825,32	825,32
SUB-TOTAL					825,32
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					825,32
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88809/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,400	H	R\$ 22,63	54,31
88816/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,400	H	R\$ 18,14	43,53

SUB-TOTAL				97,84
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA				97,84
TOTAL				923,16

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 12444 - Divisória em granito branco siena

Serviço					
Código	Descrição do Serviço				Unidade
12444/ORSE	Divisória em granito branco siena, polido dos 2 lados, a= 2cm, inclusive montagem com ferragens				m2
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
13250/ORSE	Divisória em granito branco Siena, polido dos 2 lados, a=2cm	m2	1	825,32	825,32
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	2,4	8,57	20,57
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,4	6,42	15,41
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2,4	3,83	9,19
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	2,4	3,73	8,95
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	840,12	35,98	40,49	3,29	919,88

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N5_Rev_Cer_PdAL

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
4.0	REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
4.4	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para paredes de alvenarias internas com placas cerâmicas tipo Cerâmica clássico Branco Brilhante HD Tipo A Retificado 30x60 cm - Pointer ou equivalente técnico.	m2

MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
34357/SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	0,38	kg	5,46	2,07
34595/SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	4	kg	2,86	11,44
Cotação	Cerâmica clássico Branco Brilhante HD Tipo A Retificado 30x60 cm - Pointer ou equivalente técnico	1,050	m2	R\$ 46,90	49,24
SUB-TOTAL					62,75
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					62,75

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,550	h	R\$ 22,63	12,44
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,450	h	R\$ 18,14	8,16

SUB-TOTAL				20,80
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA				20,80
TOTAL				83,35

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 11165 - Revestimento cerâmico para piso

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
11165/ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço					m2
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
02340/ORSE	Rejunte cor de laranja flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,38	3,30	1,33	
11999/ORSE	Cerâmica 37 x 59 cm, pei-3, arielle, linha riviera, Raf.440211 cor. branca ou similar	m2	1,05	28,90	30,35	
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,55	8,37	4,71	
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,45	6,42	2,89	
03407/ORSE	Argamassa industrializada AC-II, Votomassa ou similar	kg	4	1,43	5,72	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,45	3,83	1,73	
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,55	3,73	2,05	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	40,04	7,78	8,76	0,70	57,28	

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N6_Rev_
Cer_PdDRY

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
4.0	REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS				
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
4.3	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para paredes internas de drywall com placas cerâmicas tipo Cerâmica clássico Branco Brilhante HD Tipo A Retificado 30x60 cm - Pointer ou equivalente técnico.			m2	
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
34357/SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	0,38	kg	5,40	2,07
34595/SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	4	kg	2,80	11,44
Cotação	Cerâmica clássico Branco Brilhante HD Tipo A Retificado 30x60 cm - Pointer ou equivalente técnico	1,050	m2	R\$ 46,90	49,24
SUB-TOTAL					62,75
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					62,75
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,550	H	R\$ 22,63	12,44
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,450	H	R\$ 18,14	8,16
SUB-TOTAL					20,60

CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA		20,60
	TOTAL	83,35

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 11165 - Revestimento cerâmico para piso

Março/2024-1

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
11165/ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco					m2
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
 02540/ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,28	2,50	1,33	
 11999/ORSE	Cerâmica 37 x 59 cm, pei-3, ariele, linha riviera,Ref.440211 cor branca ou similar	m2	1,05	28,90	30,35	
 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,55	8,57	4,71	
 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,45	6,42	2,89	
 03407/ORSE	Argamassa industrializada AC-II, Votomassa ou similar	kg	4	1,43	5,72	
 10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,45	3,83	1,72	
 10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,55	3,73	2,05	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	40,04	7,76	8,76	0,70	57,26	

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N7_Rev_Cer_PISO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
5.0	PISOS	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
5.2	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para pisos com placas cerâmicas tipo Concrete grafite Acetinado 60x60 cm creme Incesa ou equivalente técnico.	m

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
34357/SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	0,141	kg	5,46	0,76
34353/SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	0,13	kg	1,73	15,79
Cotação	Cerâmica para pisos tipo Concrete grafite Acetinado 60x60 cm creme Incesa ou equivalente técnico	1,069	m2	R\$ 39,90	42,85
SUB-TOTAL					59,20
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					59,20

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88256/SINAPI	LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,289	H	R\$ 22,50	6,50
88216/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,135	H	R\$ 18,14	2,44
SUB-TOTAL					8,94
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					8,94

TOTAL 68,14

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição SINAPI 87257- Revestimento cerâmico para piso

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_NB_Soleira

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
5.0	PISOS				
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
5.3	Fornecimento e aplicação de soleira em granito branco slena, aqualux ou equivalente técnico, l = 15 cm, e = 2 cm.			m	
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
02030/ORSE	Soleira granito polido cinza andorinha 15 x 2cm	1	m	72,68	72,68
01906/ORSE	ARGamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	0,002	m3	433,34	0,86
SUB-TOTAL					73,54
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					73,54
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88909/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,600	H	R\$ 22,63	13,57
SUB-TOTAL					13,57
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					13,57
TOTAL					87,11

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 2266 - Soleira em granito

Serviço						Março/2024-1
Código	Descrição do Serviço				Unidade	
02266/ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm				m	
Composição de Preço						
#	Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
	02030/ORSE	Soleira granito polido cinza andorinha 15 x 2cm	m	1	72,68	72,68
	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,6	8,57	5,14
	01906/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t=4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,002	433,34	0,87
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,6	3,73	2,24
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	75,20	5,19	5,85	0,41	86,65	

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N9_Espelho

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
11.0		VIDROS E ESPELHOS			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
11.1		Fornecimento e instalação de espelho de sobrepor prata retangular 50x90cm, fixado por botões cromados e moldura jateada de 4cm, ncluindo todos os materiais para instalação, inclusive botões cromados de fixação.			UNID
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
13335/ORSE/O RSE	Execução de acabamento em moldura jateada de 4cm nas bordas de espelho	2,8	m	37,14	103,99
11186/SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM , incluindo todos os materiais para instalação, inclusive botões cromados de fixação	0,45	m2	329,66	148,34
SUB-TOTAL					252,33
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL				252,33	
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88325/SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,333	H	R\$ 18,30	6,09
SUB-TOTAL					6,09
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA			6,09		
TOTAL				258,42	

OBS: A composição foi feita tendo com base as composições ORSE 12517 - Execução de acabamento

Março/2024-1

Serviço							
Código	Descrição do Serviço					Unidade	
12517/ORSE	Execução de acabamento chanfrado (bisotado) em bordas de espelho					m	
Composição de Preço							
* Código	Descrição da Composição			Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
13335/ORSE	Execução de acabamento chanfrado (bisotado) em bordas de espelho			m	1	37,14	37,14
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
0,00	37,14	0,00	0,00	0,00	37,14		

Composição de Preço do Serviço							Março/2024-1	
Serviço								
Código	Descrição do Serviço					Unidade		
01000/ORSE	Espelho plano 4mm					m2		
Composição de Preço								
*	Código	Descrição da Composição			Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	11186/SINAPI	Espelho cristal e = 4 mm			m2	1	468,27	468,27
Totais								
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total			
0,00	468,27	0,00	0,00	0,00	468,27			

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N10_Exa
ustor

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
9.8	Instalação de exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou equivalente técnico	un.

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,000	H	R\$ 22,93	22,93
88316/SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,000	H	R\$ 18,14	18,14
SUB-TOTAL					41,07
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					41,07
TOTAL					41,07

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 11148 - Exaustor para banheiro

Março/2024-1

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
11148/ORSE	Exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou similar - fornecimento e instalação					un
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
11981/ORSE	Exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou similar	un	1	233,47	233,47	
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	1	8,57	8,57	
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1	6,42	6,42	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,83	3,83	
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	1	3,69	3,69	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	239,60	14,99	16,87	1,37	272,83	

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N11_Esg
oto 100

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
8.1	Fornecimento e Instalação de ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário e ralo), incluso, inclusive, tubos e conexões necessárias.	m2

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
00138/ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	0,015	kg	70,87	1,06
	Estopa	0,05	kg	20,01	1,00
3520/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	2	un.	6,76	13,52
9836/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	2	m	12,12	24,24
10908/SINAPI	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	1	un.	15,51	15,51
SUB-TOTAL					55,33
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					55,33

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
2696/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	0,400	h	R\$ 17,21	6,88
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,400	h	R\$ 18,14	7,25
SUB-TOTAL					14,13
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					14,13

TOTAL

69,46

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 01683 - Ponto de esgoto

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)					pt
Composição de Preço						
+	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00138/ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	0,015	70,87	1,06
	00013/SINAPI	Estopa	kg	0,05	16,33	0,82
	02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,4	8,57	3,43
	03520/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	un	2	6,92	13,64
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,4	6,42	2,57
	09836/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	4	12,23	48,92
	10908/SINAPI	Junção de redução invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	1	15,51	15,51
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,4	3,83	1,53
	10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,4	3,76	1,50
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Emc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	82,87	6,00	6,73	0,56	95,88	

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N12_Esg
oto 40

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
8.2	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)				m2
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
00138/ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	0,038	kg	70,87	2,69
01703/ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	0,09	kg	20,01	1,80
02036/ORSE	Solucao limpadora pvc	0,06	l	68,25	4,09
3516/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predia	3	un.	1,9	5,70
3517/SINAPI	BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	3	un.	1,72	5,16
9835/SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	2	m	5,29	10,58
3767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	0,2	un.	0,77	0,15
SUB-TOTAL					30,17
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					30,17
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
2696/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	0,650	H	R\$ 17,21	11,18
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,650	H	R\$ 18,14	11,79
SUB-TOTAL					22,97
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					22,97
TOTAL					53,14

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 1679 - Ponto de esgoto

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
01679/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)					m
Composição de Preço						
#	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1	00138/ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	0,039	70,87	2,76
2	01703/ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	kg	0,09	62,13	5,59
3	02036/ORSE	Solução limpadora pvc	l	0,06	68,25	4,10
4	02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,65	8,57	5,57
5	03516/SINAPI	Joelho pvc, soldável, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	un	3	1,92	5,76
6	03517/SINAPI	Joelho pvc, soldável, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundário	un	3	1,73	5,19
7	03767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	un	0,2	0,90	0,18
8	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,65	6,42	4,17
9	09835/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr5688)	m	4	5,34	21,36
10	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,65	3,83	2,49

10354/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,65	3,76	2,44
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	48,92	9,74	10,97	8,69	78,32

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N13_Ducha

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
8.4	Fornecimento e Instalação de Ducha higiênica com registro, modelo smart N celite ou equivalente técnico.				m2
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	0,42	m	0,22	0,09
01703/ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	0,09	kg	20,01	1,80
Cotação	Ducha higiênica com registro, modelo smart N celite ou equivalente	1	un.	209,91	209,91
SUB-TOTAL					211,80
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					211,80
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
2696/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	0,500	H	R\$ 17,21	8,60
SUB-TOTAL					8,60
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					8,60
TOTAL					220,40

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 8211 - Ducha higiênica

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
08211/ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar					un
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,42	0,22	0,09	
08294/ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	1	428,80	428,80	
02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,5	8,57	4,29	
10354/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,5	3,76	1,88	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	420,41	4,29	4,92	0,94	429,56	

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N14_Bacia

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID

8.6	Fornecimento e assentamento de bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada de duplo acionamento, 3/6 litros, inclusive anel de vedação, engate flexível em aço inox e demais serviços e acessórios que se fizerem necessários, modelo Vip Harpic Branca - Celite ou equivalente técnico	UNID

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
Cotação	branca com caixa acoplada de duplo acionamento, 3/6 litros, modelo Vip Harpic	1	un.	967,28	967,28
00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	0,50	m	0,22	0,12
6138/SINAPI	FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	1	un.	9,76	9,76
6141/SINAPI	FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	1	un.	5,99	5,99
00669/ORSE	Fixação para vaso sanitário	1	q.l.	26,55	26,55
SUB-TOTAL					1.009,70
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					1.009,70

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,500	H	R\$ 18,14	45,35
2696/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	2,500	H	R\$ 17,21	43,02
SUB-TOTAL					88,37
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					88,37

TOTAL 1098,07

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 13064 - Bacia Sanitária Ravena

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
13064/ORSE	Bacia sanitaria RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ravens/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar conj. de fixação DECA SP13 ou similar anel de vedação e engate plástico - Rev 01					un
Composição de Preço						
#	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	13813/ORSE	Caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ravens/Fast/Flex, DECA ou similar	un	1	157,00	157,00
	02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	2,5	8,57	21,43
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,5	6,42	16,05
	04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar	un	1	98,89	98,89
	00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,56	0,22	0,12
	00669/ORSE	Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar	qj	1	26,55	26,55
	06141/SINAPI	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30 cm	un	1	4,84	4,84
	06138/SINAPI	Anel de vedação, pvc flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	un	1	8,73	8,73
	13859/ORSE	Bacia sanitária para caixa de descarga acoplada, linha ravens, ref.: R309.17, da Deca ou similar	un	1	273,50	273,50
	10545/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2,5	3,83	9,58
	10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	2,5	3,76	9,40
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	365,11	37,48	42,17	3,43	668,19	

Comp_N15_Rein
sta_bacia

COMPOSIÇÃO Nº

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID
8.7	Reassentamento de bacia sanitária existente, de louça branca e com caixa, padrão Deca, com uso de todos os acessórios novos, inclusive anel de vedação, engate flexível em aço inox e demais serviços e acessórios que se fizerem necessários. UNID

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	0,56	m	0,22	0,12
6138/SINAPI	FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	1	un.	9,76	9,76
6141/SINAPI	FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	1	un.	5,99	5,99
00669/ORSE	Fixação para vaso sanitário	1	cj.	26,55	26,55
SUB-TOTAL					42,42
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					42,42

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,500	H	R\$ 18,14	45,35
2696/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	2,500	H	R\$ 17,21	43,02
SUB-TOTAL					88,37
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					88,37

TOTAL 130,79

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 13064 - Bacia sanitária ravena

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
13064/ORSE	Bacia sanitária RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ravena/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01					un
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
 13813/ORSE	Caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ravena/Fast/Flex, DECA ou similar		un	1	157,00	157,00
 02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)		h	2,5	8,57	21,43
 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)		h	2,5	6,42	16,05

04325/ORSE	Assento para vaso sanitário, almofadado, TPC, ASTRA ou similar	un	1	98,89	98,89
00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,56	0,22	0,12
00669/ORSE	Fixação para vaso sanitário, DECA SP12 ou similar	cj	1	26,55	26,55
08141/SINAPI	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	un	1	4,84	4,84
06138/SINAPI	Anel de vedação, pvc flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	un	1	8,73	8,73
13859/ORSE	Bacia sanitária para caixa de descarga acoplada, linha ravena, ref. R909.17, da Deca ou similar	un	1	273,50	273,50
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2,5	3,83	9,58
10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	2,5	3,76	9,40
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	883,11	37,48	42,17	3,43	644,19

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N16_Rein
sta_cuba

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
8.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
8.8		Reassentamento Cuba de sobrepor com Mesa Quadrado 40,5x40,5 cm Branco Gelo L.73.17 - Deca EXISTENTE, com uso de todos os acessórios novos, inclusive torneira para lavatório de mesa com fechamento automatico modelo pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou equivalente técnico, válvula de escoamento acabamento cromado, SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1 E 1 1/2" acabamento cromado e demais acessórios que se fizerem necessários.			UNID
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	0,84	m	0,22	0,18
2384/ORSE	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	1	un.	47,18	47,18
02906/ORSE	PVC, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC5, acabamento cromado ou similar	1	un.	79,89	79,89
6141/SINAPI	FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	1	un.	5,99	5,99
02641/ORSE	Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar	1	cj.	224,9	224,90
SUB-TOTAL					358,14
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					358,14
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,500	H	R\$ 18,14	27,21
2696/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	1,500	H	R\$ 17,21	25,81

SUB-TOTAL					53,02
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					53,02
				TOTAL	411,16

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 7352 - Cuba de sobrepor

Serviço						Marco/2024-1
Código	Descrição do Serviço					Unidade
07352/ORSE	Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC3), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusiva torneira					un
Composição de Preço						
+	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00961/ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,84	0,22	0,18
	03384/ORSE	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	un	1	47,18	47,18
	02906/ORSE	Sifão para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC3, acabamento cromado ou similar	un	1	79,89	79,89
	06970/ORSE	Cuba de sobrepor oval, ref. L65, acabamento GE-17, Deca ou similar	un	1	327,00	327,00
	02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	1,5	8,57	12,86
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,5	6,42	9,63
	11683/SINAPI	Engate / rabicho flexível inox 1/2" x 30 cm	un	1	36,46	36,46
	10349/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,5	3,83	5,75
	10354/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	1,5	3,76	5,64
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	510,02	22,49	25,30	2,06	559,87	

Comp_N17_Rein
sta_mictório

COMPOSIÇÃO Nº

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO				
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
8.10	Reassentamento de mictório existente de louça branca com sifão integrado, Ref M712 da Deca, com com válvula nova acionamento automático cromada, tipo Pressmatic Compact Docol, ou equivalente técnico, e demais acessórios que se fizerem necessários, inclusive parafusos cromados de fixação.			UNID	
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
21112/SINAPI	Valvula de descarga em metal cromado para mictorio com acionamento por pressao e fechamento automatico, ou equivalente técnico	1	un.	279,76	279,76
SUB-TOTAL					279,76
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					279,76
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88216/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,900	H	R\$ 18,14	52,60

2696/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	2,900	H	R\$ 17,21	49,90
SUB-TOTAL					102,50
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					102,50
TOTAL					382,26

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 3641 - Mictório de louça

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
02461/ORSE	Mictório de louça com arão integrado (deca ref m712 ou similar com válvula fech. autom.ref. 2572 decamatic eco ou similar					un
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01616/ORSE	Mictório louça branca c/ arão integrado (deca - ref. m-712 ou similar)		un	1	729,90	729,90
02930/ORSE	Válvula para mictório fechamento automático Decamatic Eco - 2572 C ou similar		un	1	247,50	247,50
02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)		h	2,9	8,57	24,85
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)		h	2,9	6,42	18,62
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente		h	2,9	3,83	11,11
10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador		h	2,9	3,76	10,90
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	925,39	42,47	48,92	3,98	1.099,76	

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N18_F_1
nst_Bancada

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
8.12	Fornecimento e instalação de bancadas de granito branco Siena ou equivalente técnico, inclusive respaldo e frontispício, 1,3 m x 0,58 m, conforme projeto.				un.
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
4823/SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	0,5228	KG	54,38	28,42
7568/SINAPI	ABA 510, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA	6,0000000	UN	0,98	5,88
7119/ORSE	Granito branco Siena e= 2cm	1,245	M2	625,1	778,24
37329/SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	0,0211	KG	115,01	2,42
37591/SINAPI	EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	2,0000000	UN	20,27	40,54
SUB-TOTAL					855,50
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					855,50

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88816/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,983	H	R\$ 18,14	17,83
88274/SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,494	H	R\$ 22,50	33,62
SUB-TOTAL					51,45
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					51,45
TOTAL					906,95

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição SINAPI 86889 - Bancada de granito Cinza

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
86889/SINAPI	Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação, af_01/2020					un
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
04823/SINAPI	Massa plastica para marmore/granito	kg	0,5228	38,95	20,36	
07568/SINAPI	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm emaco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	un	4	0,36	2,16	
11793/SINAPI	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ conchita ou outros equivalentes da região, e" 2,5" cm	m2	1,005	520,75	523,25	
27229/SINAPI	Rejunte epoxi, qualquer cor	kg	0,0211	103,88	2,19	
37991/SINAPI	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco	un	2	20,27	40,54	
88274/SINAPI	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	H	1,4944	24,68	36,89	
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	H	0,9834	20,42	20,08	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	604,78	40,78	0,00	0,00	645,56	

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N19_Forn_insta_cuba

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
8.9	Fornecimento e Instalação de Cuba de louça de semiencaixe retangular 36,5x33 cm Branco Gelo L733.17 DECA ou equivalente técnico com torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou equivalente técnico, válvula de escoamento em acabamento cromado e com sifão para lavatório 1 e 1/2" código 1680.C.100.112, acabamento cromado DECA ou equivalente técnico.				UNID
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
6136/SINAPI	Fita veda rosca 18mm	0,84	m	0,22	0,18
Cotação	Cuba de louça de semiencaixe retangular 36,5x33 cm Branco Gelo L733.17 DECA ou equivalente técnico	1	un.	724,99	724,99

38643/SINAPI	CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	1	un.	69,75	69,75
6136/SINAPI	Sifao em metal cromado para pia ou lavatorio, 1 x 1.1/2 "	1	un.	279	279,00
11683/SINAPI	Engate / rabicho flexivel inox 1/2 " x 30 cm	1	un.	63,98	63,98
02641/ORSE	compact de mesa, DOCOL 17160606 ou equivalente técnico	1	q.	224,9	224,90
SUB-TOTAL					1.362,80
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					1.362,80

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,500	H	R\$ 18,14	27,21
2696/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	1,500	H	R\$ 17,21	25,81
SUB-TOTAL					53,02
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					53,02

TOTAL 1415,82

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 13541 - Lavatório/cuba de sobrepor,

Março/2024-1

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
13541/ORSE	Lavatório / cuba de sobrepor quadrada sem mesa em louça branca, *30 x 30"cm, com sifão, engate e válvula cromados, exclusiva torneira					un
Composição de Preço						
#	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	0,84	0,22	0,18
	14285/ORSE	Cuba de sobrepor quadrada sem mesa em louça branca, *30"cm	un	1	684,90	684,90
	02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	1,5	8,57	12,86
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,5	6,42	9,63
	06136/SINAPI	Sifão em metal cromado para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2 "	un	1	159,00	159,00
	13683/SINAPI	Engate / rabicho flexível inox 1/2 " x 30 cm	un	1	36,46	36,46
	38643/SINAPI	Válvula em metal cromado para lavatório, 1 " sem ladrao	un	1	29,75	29,75
	10048/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,5	3,83	5,75
	10054/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	1,5	3,76	5,64
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	929,60	22,49	25,30	2,06	979,45	
Detalhamento Distribuição de Custos						

Comp_N20_Ponto_água
COMPOSIÇÃO Nº

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID

8.13	Fornecimento e instalação de ponto de água fria PVC 3/4" - média 5,00m de tubo PVC roscável água fria 3/4" e 2 joelhos de PVC roscável 90 graus água fria 3/4".	UNID
------	---	------

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
6136/SINAPI	Fita veda rosca 18mm	2,25	m	0,22	0,49
1107/SINAPI	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	0,185	kg	1,27	0,23
00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0,0012	m3	121,06	0,14
1380/SINAPI	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	0,15	kg	4,08	0,70
9859/SINAPI	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	5	m	10,11	50,55
3534/SINAPI	90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2	un.	7,56	15,12
SUB-TOTAL					67,23
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					67,23

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88809/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,750	h	R\$ 22,63	16,97
88816/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,925	h	R\$ 18,14	71,19
SUB-TOTAL					88,16
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					88,16

TOTAL

155,39

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 1353 - Ponto de água fria

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
01252/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"					un
Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	2,25	0,22	0,50
	00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,0012	118,66	0,14
	01380/SINAPI	Cimento branco não estrutural (cpb - não estrutural)	kg	0,15	5,28	0,79
	02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	1,22	8,57	10,46
	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,75	8,57	6,43
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3,925	6,42	25,20
	09859/SINAPI	Tubo pvc roscável, 3/4", água fria predial	m	7	8,30	58,10
	01107/SINAPI	Cal virgem comum para argamassas (nbr 6453)	kg	0,185	1,01	0,19
	10548/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	3,925	3,83	15,03
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,75	3,73	2,80
	10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	1,22	3,76	4,59
Totais						
Equipamento	Material	Mão de Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	

0,00 77,99 42,09 47,35 4,04 171,47

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N21_Lo
na

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
2.0	SERVIÇOS INICIAIS				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
2.14	Fornecimento e aplicação de lona plástica.				m
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
03642/ORSE	Lona plástica preta	1,000	m2	R\$ 1,25	1,25
SUB-TOTAL					1,25
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					1,25
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88816/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,200	H	R\$ 18,14	3,62
SUB-TOTAL					3,62
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					3,62
TOTAL					4,87

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 3642- Lona plástica preta

Março/2024-1

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
03642/ORSE	Lona plástica preta					m2
Composição de Preço						
+	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	03777/SINAPI	Lona plastica pesada preta, e = 150 micra	m2	1.1	1,93	2.12
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0.2	6,42	1,28
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0.2	3,60	0,77
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	2,75	1,28	1,45	0,13	5,61	

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N22_F_I
nst_Bancada_D
estb

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID

8.11	Fornecimento e instalação de bancadas de granito branco Siena ou equivalente técnico, inclusive respaldo e frontispício, 0,6 m x 0, 26 m, conforme projeto.	un.
------	---	-----

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
4823/SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	0,3844	KG	54,38	20,90
7568/SINAPI	ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA	6,0000000	UN	0,98	5,88
7118/ORSE	Granito branco Siena e= 2cm	0,345	M2	625,1	215,65
37329/SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	0,0154	KG	115,01	1,77
37591/SINAPI	EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	2,0000000	UN	20,27	40,54
SUB-TOTAL					284,74
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					284,74

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88216/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,981	H	R\$ 18,14	17,79
88274/SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,921	H	R\$ 22,50	43,22
SUB-TOTAL					61,01
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					61,01

TOTAL 345,75

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição SINAPI 86895- Bancada de granito cinza

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
86895/SINAPI	Bancada de granito cinza polido, de 0,50 x 0,60 m, para lavatório - fornecimento e instalação, af_01/2020					un
Composição do Preço						
#	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	04823/SINAPI	Massa plastica para marmore/granito	kg	0,3844	38,95	14,97
	07568/SINAPI	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm emaco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	un	6	0,36	2,16
	11795/SINAPI	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e= "2,5" cm	m2	0,377	\$20,75	196,52
	37329/SINAPI	Rejunta epoxi, qualquer cor	kg	0,0154	103,89	1,60
	37590/SINAPI	Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 30 cm, capacidade minima 60 kg, branco	un	2	16,86	33,72
	86274/SINAPI	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	H	1,9209	24,68	47,41
	88216/SINAPI	Servente com encargos complementares	H	0,9811	20,42	20,03
Totais						
Equipamento	Material	Mão de Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	267,71	48,48	0,00	0,00	316,19	

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N23_Ponto_Luz

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
9.1	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa 4" x 4", com eletroduto em PVC flexível sanfonado e fiação até o quadro de distribuição.				UNID
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
939/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm2	12	m	2,12	25,44
02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	6	m	2,81	16,86
12001/SINAPI	Caixa octogonal de fundo móvel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	1	un.	8,7	8,70
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	0,15	un.	17,45	2,61
SUB-TOTAL					53,61
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					53,61
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,000	H	R\$ 22,93	114,65
88216/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,000	H	R\$ 18,14	108,84
SUB-TOTAL					223,49
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					223,49
TOTAL					277,10

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 3395 - Ponto de luz em teto

Serviço						
Código	Descrição do Serviço	Unidade				
03395/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un				
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
00939/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm²	m	12	2,18	26,16	
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	5	8,57	42,85	
02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,31	13,86	
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6	6,42	38,52	
12001/SINAPI	Caixa octogonal de fundo móvel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	un	1	5,08	5,08	
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	10,10	1,52	
10949/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	6	3,83	22,98	
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	5	3,69	18,45	
Totais						
Equipamento	MATERIAL	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	80,32	81,37	91,57	7,34	260,60	

Comp_N24_Inst
_Lum

COMPOSIÇÃO Nº

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
9.2	Instalação de luminária de em teto, incluindo todos				UNID
	Insumos necessários, exclusive a luminária.				
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
160/ORSE	Aluguel de andaime metálico tubular simples - Aluguel diário por peça	4	pxd	0,5	2,00
00944/SINAPI	fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 4 mm2	4	m	3,35	13,40
SUB-TOTAL					15,40
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					15,40
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,900	H	R\$ 22,93	20,63
88216/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,900	H	R\$ 18,14	16,32
SUB-TOTAL					36,95
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					36,95
TOTAL					52,35

OBS: A composição foi feita tendo com base as composições 4988/ORSE Remoção e Reinstalação de

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
00040/ORSE	Remoção de luminária					un
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02436/SINAPI	Eletricista (horista)		H	0,3	8,57	2,57
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)		H	0,3	6,42	1,93
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente		H	0,3	3,83	1,15
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista		H	0,3	3,69	1,11
Totais						
Equipamentos	Material	Não-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	1,82	4,50	9,05	0,41	11,78	
Relação Detalhada de Insumos						

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
04988/ORSE	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W	un

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
	00180/ORSE	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	pod	4	0,50	2,00
	00944/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 4 mm2	m	4	3,45	13,80
	02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	1,2	8,57	10,28
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,2	6,42	7,70
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,2	3,83	4,60
	10592/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	1,2	3,69	4,43
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	21,14	17,98	20,25	3,65	63,02	
Orçamento Detalhado de Custos						

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N25_Ponto_Tomada

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
9.3	Fornecimento e instalação de ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12). Inclusive placa em pvc e aterramento.	UNID

MATERIAL

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	0,15	un.	17,45	2,61
9096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	1	un.	8,87	8,87
01872/SINAP	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	2	un.	3,37	6,74
2688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	0	m	2,81	16,86
00939/SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	18	m	2,12	38,16
SUB-TOTAL					73,24
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					73,24

MÃO DE OBRA

CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,000	H	R\$ 22,93	91,72
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,000	H	R\$ 18,14	54,42
SUB-TOTAL					146,14
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					146,14

TOTAL

219,38

OBS: A composição foi feita tendo com base as composições 3298/ORSE - Ponto de tomada 2p + t

março/2024

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
02298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2.5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento					pt
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unid.	Custo Total
00939/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama brnfb, 450/750v, seção nominal 2,5 mm²		m	18	2,18	39,24
02436/SINAPI	Eletricista (horista)		h	4	8,57	34,28
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)		h	3	5,42	16,26
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m		un	0,15	10,10	1,52
02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm		m	6	2,21	13,26
08096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir 10 A, com placa em pvc		un	1	8,87	8,87
01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado		un	1	1,96	1,96
10349/ORSE	Encargos Complementares - Servente		h	3	3,83	11,49
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista		h	4	3,69	14,76
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	86,79	53,54	60,26	4,80	205,39	

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N26_Inte
rp_25

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS				
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
9.4	Fornecimento e instalação de Interruptor 02 seções simples			UNID	
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
01119/ORSE	Interruptor embutir 02 seções simples com placa	1	un.	6,2	6,20
SUB-TOTAL					6,20
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					6,20
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,150	H	R\$ 22,93	3,43
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,150	H	R\$ 18,14	2,72
SUB-TOTAL					6,15
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					6,15
TOTAL					12,35

OBS: A composição foi feita tendo com base as composições 3402/ORSE - Interruptor 02 seções simples

Serviço	

Código	Descrição do Serviço	Unidade				
03402/ORSE	Interruptor 02 seções simples	un				
Composição de Preço						
#	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	01119/ORSE	Interruptor embutir 02 seções simples com placa	un	1	6,20	6,20
	02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,15	8,57	1,29
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,15	6,42	0,96
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,15	3,83	0,57
	10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,15	3,69	0,55
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	7,12	2,25	2,53	0,23	12,13	

Comp_N27_Inte
rp_15

COMPOSIÇÃO Nº

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
9.5	Fornecimento e Instalação de Interruptor 01 seção simples				UNID
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
01117/ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	1	un.	3,4	3,40
SUB-TOTAL					3,40
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					3,40
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88264/SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,150	H	R\$ 22,93	3,43
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,150	H	R\$ 18,14	2,72
SUB-TOTAL					6,15
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					6,15
TOTAL					9,55

OBS: A composição foi feita tendo com base as composições 3401/ORSE - Interruptor 01 seção simples.

março/2024

Serviço						
Código	Descrição do Serviço	Unidade				
03401/ORSE	Interruptor 01 seção simples	un				
Composição de Preço						
#	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	01117/ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	un	1	3,40	3,40
	02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,1	8,57	0,86
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1	6,42	0,64
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1	3,83	0,38
	10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,1	3,69	0,37
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	4,01	1,50	1,68	0,13	7,32	

1.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
Comp_N28_AD M		Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL)	%			R\$ 9.520,00
	100534	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MENSALISTA)	MÊS	2,00	R\$ 3.884,48	R\$ 7.768,96
	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 109,44	R\$ 1.751,04

1.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
Comp_N29_M OB		Próprio	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN			R\$ 305,36
Composição Auxiliar	92140	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.8 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	H	6,00	R\$ 4,73	R\$ 28,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	R\$ 18,14	R\$ 217,68
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	10,00	R\$ 5,93	R\$ 59,30

1.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
Comp_N30_PL C	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	m²			R\$ 343,37
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) m	m	4,00	R\$ 7,19	R\$ 28,76
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m m	m	1,00	R\$ 3,54	R\$ 3,54
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	R\$ 22,29	R\$ 22,29
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,15	R\$ 16,73	R\$ 2,50
Insumo	88316	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 18,14	R\$ 36,28

1.5	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
Comp_N31_BR C		Próprio	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO, EM MADEIRA	m²			R\$ 361,96

Composição Auxiliar	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almotarifeado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	0,03	R\$ 12.065,37	R\$ 361,96
1.6	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
Comp_N32_ESC		Próprio	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	m²			R\$ 603,02
Composição Auxiliar	56	ORSE	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	un	0,04	R\$ 15.075,71	R\$ 603,02

2.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
Comp_N33_FUR		Próprio	ABERTURA DE FURO EM LAJE PARA PASSAGEM DE ESGOTO - DN 100MM	UN			R\$ 35,69
Composição Auxiliar	90441	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	1,00	R\$ 35,69	R\$ 35,69

6.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
Comp_N34_DESMB		Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	UN			R\$ 305,36
Composição Auxiliar	92140	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	H	6,00	R\$ 4,73	R\$ 28,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	R\$ 18,14	R\$ 217,68
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	10,00	R\$ 5,93	R\$ 59,30

6.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
Comp_N35_PROJ_HIDRO		Próprio	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS COM EMISSÃO DE ART	UN			R\$ 1.606,42

Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	R\$ 109,44	R\$ 1.094,40
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	R\$ 20,77	R\$ 415,40
Insumo	00004221	COLETA/CREA-PE	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ DE R\$ 15.000,00	UNID	1	R\$ 96,62	R\$ 96,62

6.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
Comp_N36_PR OJ_ELÉT		Próprio	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM EMISSÃO DE ART	UN			R\$ 1.304,46
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 109,44	R\$ 875,52
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R\$ 20,77	R\$ 332,32
Insumo	00004221	COLETA/CREA-PE	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ DE R\$ 15.000,00	UNID	1	R\$ 96,62	R\$ 96,62

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N37_R
emoção_Bcd

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM		DESCRIÇÃO			
2.0		SERVIÇOS INICIAIS			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
2.13		Remoção de bancada de granito.			m
MATERIAL					
CÓDIGO					
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88816/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,000	H	R\$ 18,14	18,14
88809/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,150	H	R\$ 22,63	3,39
SUB-TOTAL					21,53
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					21,53
TOTAL					21,53

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição ORSE 8387 - Remoção de bancada de granito(ou

Serviço							Março/2024-1	
Código	Descrição do Serviço					Unidade		
08387/ORSE	Remoção de bancada de granito (ou marmore)					m2		
Composição de Preço								
* Código	Descrição da Composição				Unid	Quant	Custo Unid.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)				h	0,15	8,57	1,29

06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1	6,42	6,42
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,83	3,83
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,15	3,73	0,56
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	3,29	7,71	8,67	0,79	20,76

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N38_Dis
enser_SL

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID
3.2	Fornecimento e instalação de dispenser para sabonete líquido cretli em plástico ABS na cor branca da Santher, MICLEAN, Laleka da DixHigiene ou equivalente técnico				UNID
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
03357/ORSE	Dispenser para sabonete líquido	1	un.	35,0	35,90
SUB-TOTAL					35,90
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					35,90
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,150	h	R\$ 21,87	3,28
SUB-TOTAL					3,28
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					3,28
TOTAL					39,18

OBS: A composição foi feita tendo com base as composições 4286/ORSE - Dispenser para sabonete líquido

Serviço						
Código	Descrição do Serviço	Unidade				
04286/ORSE	Dispenser para sabonete líquido	un				
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
03357/ORSE	Dispenser para sabonete líquido	Un	1	35,90	35,90	
02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,15	8,57	1,29	
10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,15	3,76	0,56	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	36,32	1,29	1,44	0,11	39,17	

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N39_Dis
enser_PT

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

8.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO			
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
8.16		Fornecimento e Instalação de papelreira em plástico ABS para toalha Interfolhada da Santher, MICLEAN, Lalekia da DixHiglene ou equivalente técnico			UNID
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
03358/ORSE	Dispenser para toalha de papel interfolhada, em ABS	1	un.	49,04	49,04
SUB-TOTAL					49,04
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					49,04
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,150	H	R\$ 21,87	3,28
88267/SINAPI					
SUB-TOTAL					3,28
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					3,28
TOTAL					52,32

OBS: A composição foi feita tendo com base as composições 4287/ORSE - Dispenser para papel toalha

Serviço						Marco/2024-1
Código	Descrição do Serviço					Unidade
04287/ORSE	Dispenser para toalha interfolhada					un
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
 03358/ORSE	Dispenser para toalha de papel interfolhada, em ABS	Un	1	49,04	49,04	
 02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,15	8,57	1,29	
 10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,15	3,76	0,56	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	49,47	1,29	1,44	0,11	52,31	

COMPOSIÇÃO Nº Comp_N40_Dis
enser_PH

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO			UNID	
8.17	Fornecimento e instalação de dispenser para papel higiênico de rolo(papeleira de sobrepor) da Santher, MICLEAN, Lalekia da DixHiglene ou equivalente técnico			UNID	
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

37400/SINAPI	Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico roloao	1	un.	93,59	93,59
SUB-TOTAL					93,59
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					93,59
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,150	H	R\$ 21,87	3,28
SUB-TOTAL					3,28
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					3,28
TOTAL					96,87

OBS: A composição foi feita tendo com base as composições 12511/ORSE - Dispenser em plástico para

Marco/2024-1

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
12511/ORSE	Dispenser em plástico, para papel higiênico em rolo					un
Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,15	8,57	1,29
	37400/SINAPI	Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico roloao	un	1	70,74	70,74
	10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,15	3,76	0,56
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	71,17	1,29	1,44	0,11	74,01	

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N41_Port
a_Jam_TS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
3.0	PAREDES E DIVISÓRIAS				
SUBITEM		DESCRIÇÃO			UNID
3.3	Fornecimento e instalação de porta em laminado estrutural TS, espessura 10 mm, na cor branca com perfil em alumínio reforçado com pintura eletrostática branca e fechadura com sistema de lingueta deslizante e sistema			UNID	
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

Banco de preços	Serviço De Fornecimento E Instalação De Portas Sanitárias -02 Portas Em Chapa Ts 10 Mm Completa Com Perfis, Dobradiças E Tarjeta, Acabamento Boleado E Polido; -Com As Seguintes Medidas 1,60x0,61m (A X L) Cada; - Com Elevação De 15 Cm Do Piso; -Laminado Estrutural Na Cor: Cinza Platina; Acabamento Texturizado (Boxes, Portas E Tvm); -Material Próprio Para Área Molhada; -Perfis De Alumínio: Anodizado Natural; Ferragens Das Portas Especiais De Alta Resistência; Dobradiças Automáticas De Alumínio: Anodizado Natural Fosco Ou Pintura Eletrostática Na Cor Dos Perfis; -Fecho Universal Em Technyl (Nylon Com Fibras De Vidro) Preto Fosco E Espelhos Em Abs Com Etiquetas De Policarbonato Na Cor Prata.	0,507172131	un.	3000	2.028,18
SUB-TOTAL					2.028,18
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					2.028,18
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL - CORRIGIDO PELO INCC DO					R\$ 2.076,65

OBS: A composição foi feita tomando-se como base a similaridade, tanto dimensional, quanto de especificidade do item encontrado no site banco de preços com o item especificado no projeto arquitetônico. OBS1: o item encontrado no site banco de preço refere-se à compra de duas portas de 1,6 m x 0,61 m, enquanto o especificado no projeto arquitetônico refere-se a portas de 1,65 m x 0,6 m. OBS2: A composição de custos levou em consideração a relação unitária de áreas de cada uma das portas. OBS2: O valor do custo unitário foi corrigido pelo INCC do período, haja vista que a licitação data de jul de 2023.

banco de preços.com.br/Preços/Pública/Pesquisa?url=orgPesquisa=ano/Y58EDU0GgyMofia

Filtro Avançado Foram encontrados **1 item** para sua pesquisa.

Produto Instalação / Remoção De Divisória / Panel / Persiana / Janela / Porta / Esquadria Em Geral - Serviço De Fornecimento E Instalação De Portas Sanitárias - 02 Portas Em Chapa Ts 10 Mm Completa Com Perfil, Dobradiça E Tarjeta, Acabamento Boleado E Polido - Com As Seguintes Medidas 1,60x0,61m (A X L) Cada.

Qtd 1 **UF** RJ **Data** 01/07/23 **Preço Un.** R\$ 3.000,00 **Fornec.** 1

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 89/2023 / UASD 740014

CATSEB: 15214 - Instalação / Remoção de Divisória / Panel / Persiana / Janela / Porta / Esquadria em Geral

ORIGEM: 00154.502/2024-72 - COMANDO DA MARINHA - CENTRO LOGÍSTICO DO MATERIAL DA MARINHA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DATA: 01/07/2023 09:00

OBJETO: Dispensa Eletrônica nº89/2023 - Fornecimento e instalação de duas portas sanitárias TS 10mm.

LOT/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO / REMOÇÃO DE DIVISÓRIA / PANEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS SANITÁRIAS -02 PORTAS EM CHAPA TS 10 MM COMPLETA COM PERFIL, DOBRADIÇAS E TARJETA, ACABAMENTO BOLEADO E POLIDO - COM AS SEGUINTES MEDIDAS 1,60x0,61m (A X L) CADA - COM ELEVACAO DE 15 CM DO PISO - LAMINADO ESTRUTURAL NA COR CINZA PLATINA, ACABAMENTO TEXTURIZADO (BOXES, PORTAS E TVM) - MATERIAL PRÓPRIO PARA ÁREA MOLHADA - PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL - FERRAGENS DAS PORTAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA - DOBRADIÇAS AUTOMÁTICAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO OU PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR DOS PERFIS - FECHO UNIVERSAL EM TECHNOL (NYLON COM FIBRA DE VIDRO) PRETO FOSCO E ESPELHOS EM ABS COM ETIQUETAS DE POLICARBONATO NA COR PRATA.

SRP: Não

FORTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

LINKS: [Contatar](#)

INCC	Índice	%			
Mês	jul/23	1.076,63	0,1	2,38	3,15

ago/23	1.078,41	0,17	2,55	3,23
set/23	1.082,10	0,34	2,9	3,49
out/23	1.084,24	0,2	3,1	3,57
nov/23	1.084,99	0,07	3,17	3,26
dez/23	1.088,31	0,31	3,49	3,49
jan/24	1.091,25	0,27	0,27	3,3
fev/24	1.092,69	0,13	0,4	3,39
mar/24	1.095,74	0,28	0,68	3,36
abr/24	1.101,39	0,52	1,2	3,74
	Total	2,39		

<https://sindusconpr.com.br/incc-di-fgv-310-p>

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N42_Imp
ermeabilização

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO				
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO			UNID	
6.1	Impermeabilização de superfície com membrana a base de copolímeros acrílicos sem cimento para Impermeabilização de áreas frias e varandas - Mc-Proof DF 9 da Mc Balchemie ou equivalente técnico			UNID	
MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
Cotação	Membrana impermeabilizante a base de copolímeros acrílicos sem cimento para impermeabilização de áreas frias e varandas - Mc-Proof DF 9 da Mc Balchemie ou equivalente técnico	1,2	kg	38,00	45,67
SUB-TOTAL					45,67
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					45,67
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88270/SINAP	Impermeabilizador com encargos complementares	0,5703	h	22,03	12,90
88243/SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,129	H	R\$ 18,92	2,43
SUB-TOTAL					15,33
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					15,33
			TOTAL		
			61		

OBS: A composição foi feita tendo com base a composição SINAPI 98554, IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS

COMPOSIÇÃO Nº

Comp_N43_Pare
de Dry

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
3.0	PAREDES E DIVISÓRIAS
SUBITEM	DESCRIÇÃO UNID
3.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E

MATERIAL					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	0,0894000	CENTO	46,91	3,25
39416	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	2,1060000	M2	23,94	50,41
39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	2,1373000	M	6,46	13,80
39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	9,1079000	M	7,33	66,76
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	2,5027000	M	0,27	0,67
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	1,6940000	M	2,45	4,15
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	1,0978000	KG	3,06	3,35
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	20,1868000	UN	0,16	3,22
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	1,2755000	UN	0,38	0,48
SUB-TOTAL					146,09
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					146,09

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88278/SINAP	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,958	h	24,45	23,42

88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,313	H	R\$ 18,14	5,67
SUB-TOTAL					29,09
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					29,09
				TOTAL	175,18

OBS: A composição foi feita tendo com base as composições 104719/SINAPI - PAREDE COM SISTEMA EM

DOC SEI 2603665



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO X
MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO								
SERVIÇO:	Serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal							
LOCAL:	SEDE TRE-PE							
BDI SERVIÇOS								
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA					
1.1	PR	Comp_N28_A DM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL)	%	100,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	PR	Comp_N29_ MOB	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	CREA-PE	----	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	MOD_ORSE_51	Comp_N30_P LC	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	PR	Comp_N31_B RC	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO, EM MADEIRA	M2	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00
2.0			SERVIÇOS INICIAIS					
2.1	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, inclusive estrutura, retirada de luminárias, exaustor, grelhas e demais serviços que se fizerem necessários.	m²	25,03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - CONTRAPISO	m²	25,03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2024	m²	25,03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	PR	Comp_N1_R emoção_grani to	Demolição de revestimento com granito ou cerâmicas.	m²	29,59		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - emboço	m²	81,33		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/202	m³	1,66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7	SINAPI	97665	Retirada de luminárias existentes, inclusive estrutura de fixação e demais serviços que se fizerem necessários.	un	15,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.8	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	14,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.9	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	un	11,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.10	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.11	PR	Comp_N2_Remoção_Div	Remoção de divisória de granito.	m²	6,02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.12	SINAPI	102192	Retirada de vidro (todos os tipos), inclusive estrutura de fixação, portas, divisórias, espelhos, ferragens, mola e demais serviços que se fizerem necessários.	m²	19,05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.13	PR	Comp_N37_Remoção_Bcd	Remoção de bancadas de granito.	m2	2,82		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.14	PR	Comp_N21_Lona	Fornecimento e aplicação de lona plástica.	m2	46,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.15	Cotação	-----	ALUGUEL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA ADAPTÁVEL PARA POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE DE 5M3 PARA REMOÇÃO DE METRALHA E ENTULHO PROVENIENTE DE CONSTRUÇÃO (PRAZO DE LOCAÇÃO POR UNIDADE = 7 DIAS)	un.	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.16	PR	Comp_N3_Ent	Coleta e carga manuais de entulho	m3	20,20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.17	PR	Comp_N35_PROJ_HIDRO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS COM EMISSÃO DE ART	un	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.18	PR	Comp_N36_PROJ_ELÉT	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM EMISSÃO DE ART	un	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00
3.0			PAREDES E DIVISÓRIAS					
3.1	PR	Comp_N43_Parede Dry	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS	m²	31,15		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3.2	SINAPI	90788	KIT DE PORTA-PRONTA LISA BRANCA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3	PR	Comp_N41 P orta_lam_TS	Fornecimento e instalação de porta em laminado estrutural TS, espessura 10 mm, na cor branca com perfil em alumínio reforçado com pintura eletrostática branca e fechadura com sistema de lingueta deslizante e sistema livre/ocupado. Ref. NEOCOM. - Porta Alcoplac® - 1,65 x 0,60 cm - Fornecimento e instalação incluso frete	un	5,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4	PR	Comp_N4_Di v_gran	Divisória em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, aqualux ou equivalente técnico, inclusive montagem com ferragens	m²	10,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5	PR	Comp_N4_Di v_gran	Tapa vista para mictórios em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, inclusive montagem com ferragens	m²	1,30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un.	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00
4.0			REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS					
4.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	116,63		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	SINAPI	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 20 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	116,63		R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.3	PR	Comp_N6_R ev_Cer_PdD RY	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para paredes internas de drywall com placas cerâmicas tipo Cerâmica clássica Branco Brilhante HD Tipo A Retificado 30x60 cm - Pointer ou equivalente técnico.	m²	37,35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	PR	Comp_N5_R ev_Cer_PdA L	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para paredes de alvenaria internas com placas cerâmicas tipo Cerâmica clássica Branco Brilhante HD Tipo A Retificado 30x60 cm - Pointer ou equivalente técnico.	m²	69,93		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00
5.0			PISOS					
5.1	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	26,03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2	PR	Comp_N7_R ev_Cer_PISO	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para pisos com placas cerâmicas tipo Concrete grafite Acetinado 60x60 cm creme Incesa ou equivalente técnico.	m2	26,03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3	PR	Comp_N8_So leira	Fornecimento e aplicação de soleira em granito branco siena, aqualux ou equivalente técnico, l = 15 cm, e = 2 cm.	m	4,84		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00
6.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1	PR	Comp_N42_I mpermeabiliz ação	Impermeabilização de superfície com membrana à base de copolímeros acrílicos sem cimento para impermeabilização de áreas frias e varandas - Mc-Proof DF 9 da Mc Balchemie ou equivalente técnico	m²	36,46		R\$	- R\$ -
							R\$	-

7.0			FORRO					
7.1	SINAPI	96113	Forro de gesso em placas 60X60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame.	m²	26,03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.2	SINAPI	96120	Fornecimento e instalação de junta de dilatação em gesso, esp. = 3cm, limitando parede e forro de gesso.	m	44,08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00
8.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO					
8.1	PR	Comp_N11_Esgoto 100	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário e ralo), incluso, inclusive, tubos e conexões necessárias.	un	7,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2	PR	Comp_N12_Esgoto 40	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	8,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.3	SINAPI	104328	Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC com grelha, 150 x 150 x 50 mm.	un	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.4	PR	Comp_N13_Ducha	Fornecimento e instalação de Ducha higiênica com registro, modelo smart N celite ou equivalente técnico.	un	7,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.5	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	7,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.6	PR	Comp_N14_Bacia	Fornecimento e assentamento de bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada de duplo acionamento, 3/6 litros, inclusive anel de vedação, engate flexível em aço inox e demais serviços e acessórios que se fizerem necessários, modelo Vip Harpic Branca - Celite ou equivalente técnico	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.7	PR	Comp_N15_Reinsta_bacia	Reassentamento de bacia sanitária existente, de louça branca e com caixa, padrão Deca, com uso de todos os acessórios novos, inclusive anel de vedação, engate flexível em aço inox e demais serviços e acessórios que se fizerem necessários.	un	5,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

8.8	PR	Comp_N16_Reinsta_cuba	Reassentamento Cuba de sobrepor com Mesa Quadrado 40,5x40,5 cm Branco Gelo L.73.17 - Deca EXISTENTE, com uso de todos os acessórios novos, inclusive torneira para lavatório de mesa com fechamento automático modelo pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou equivalente técnico, válvula de escoamento acabamento cromado, SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1 E 1 1/2" acabamento cromado e demais acessórios que se fizerem necessários.	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.9	PR	Comp_N19_Forn_insta_cuba	Fornecimento e instalação de Cuba de louça de semiencaixe retangular 36,5x33 cm Branco Gelo L.73.17 DECA ou equivalente técnico com torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou equivalente técnico, válvula de escoamento em acabamento cromado e com sifão para lavatório 1 e 1/2" código 1680.C.100.112, acabamento cromado DECA ou equivalente técnico.	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.10	PR	Comp_N17_Reinsta_mictório	Reassentamento de mictório existente de louça branca com sifão integrado, Ref M712 da Deca, com com válvula nova acionamento automático cromada, tipo Pressmatic Compact Docol, ou equivalente técnico, e demais acessórios que se fizerem necessários, inclusive parafusos cromados de fixação.	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.11	PR	Comp_N22_FInst_Bancada_Desb	Fornecimento e instalação de bancadas de granito branco Siena ou equivalente técnico, inclusive respaldo e frontispício, 0,6 m x 0,26 m, conforme projeto.	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.12	PR	Comp_N18_FInst_Bancada	Fornecimento e instalação de bancadas de granito branco Siena ou equivalente técnico, inclusive respaldo e frontispício, 1,3 m x 0,58 m, conforme projeto.	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.13	PR	Comp_N20_Ponto_água	Fornecimento e instalação de ponto de água fria PVC 3/4" - média 5,00m de tubo PVC roscável água fria 3/4" e 2 joelhos de PVC roscável 90 graus água fria 3/4".	un	16,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.14	PR	Comp_N32_ESC	ABERTURA DE FURO EM LAJE PARA PASSAGEM DE ESGOTO - DN 100MM	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

8.15	PR	Comp_N38_Dispenser_SL	Fornecimento e instalação de dispenser para sabonete líquido c/refil em plástico ABS na cor branca da Santher, MilCLEAN, Lalekla da DixHigiene ou equivalente técnico	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.16	PR	Comp_N39_Dispenser_PT	Fornecimento e instalação de papelreira em plástico ABS para toalha interfolhada da Santher, MilCLEAN, Lalekla da DixHigiene ou equivalente técnico	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.17	PR	Comp_N40_Dispenser_P_H	Fornecimento e instalação de dispenser para papel higiênico de rolo(papeleira de sobrepor) da Santher, MilCLEAN, Lalekla da DixHigiene ou equivalente técnico	un	7,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	PR	Comp_N23_Ponto_Luz	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa 4" x 4", com eletroduto em PVC flexível sanfonado e fiação até o quadro de distribuição.	un	8,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2	PR	Comp_N24_Inst_Lum	Instalação de luminária de em teto, incluindo todos insumos necessários, exclusive a luminária.	un	13,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3	PR	Comp_N25_Ponto_Tomada	Fornecimento e instalação de ponto de tomada 2p+, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4	PR	Comp_N26_Interp_2S	Fornecimento e instalação de interruptor 02 seções simples	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.5	PR	Comp_N27_Interp_1S	Fornecimento e instalação de interruptor 01 seção simples	un	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.6	Cotação	-----	Fornecimento de Luminária de sobrepor Slim 1200x75 mm 36 watts - 4000 K	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.7	Cotação	-----	Fornecimento de Pannel circular led de embutir, 12 Watts - 4000K	un	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.8	PR	Comp_N10_Exaustor	Instalação de exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou equivalente técnico	un	5,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00

10.0			PINTURA					
10.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	26,03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.2	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	26,03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	26,03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00
11.0			VIDROS E ESPELHOS					
11.1	PR	Comp_N9_Es pelho	Fornecimento e instalação de espelho de sobrepor prata retangular 50x90cm, fixado por botões cromados e moldura jateada de 4cm, incluindo todos os materiais para instalação, inclusive botões cromados de fixação.	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00
12.0			ENTREGA DA OBRA					
12.1	PR	Comp_N34_ DESMB	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	un	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.2	PR	99807	Limpeza de revestimento cerâmico em piso ou parede utilizando detergente neutro e escovação manual. af_04/2019	m²	133,31		R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00
						Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DOC SEI 2603668



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XI
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TRE		Serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal				
		ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE REFERÊNCIA				
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	1º MÊS	2º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA		PREVISTO			0,00%
2.0	SERVIÇOS INICIAIS		PREVISTO			0,00%
3.0	PAREDES E DIVISÓRIAS		PREVISTO			0,00%
4.0	REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS		PREVISTO			0,00%
5.0	PISOS		PREVISTO			0,00%
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO		PREVISTO			0,00%
7.0	FORRO		PREVISTO			0,00%
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO		PREVISTO			0,00%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		PREVISTO			0,00%
10.0	PINTURA		PREVISTO			0,00%
11.0	VIDROS E ESPELHOS		PREVISTO			0,00%
12.0	ENTREGA DA OBRA		PREVISTO			0,00%
VALOR DA OBRA			MESESAL PREVISTO			

DOC SEI 2593451



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total		
TOTAL (A+B+C+D)			

DOC SEI 2593456



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XIII
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO			
SERVIÇO:	Serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal		
ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI			
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO			
Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas			
Certame:			
Licitante:			
$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm.Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} \right\} - 1$			
CUSTO DIRETO		%	
Valor Custo Materiais		#DIV/0!	
Valor Custo Mão-de-obra		#DIV/0!	
Total do Custo Direto	0,00		
BDI - Percentuais:			
AdmCentral		0,00000	
Desp Financeiras	0,00	0,00000	
Riscos		0,00000	
Lucro		0,00000	
Tributos Federais:			
PIS		0,00000	
COFINS		0,00000	
Demais tributos:			
ISS		0,00000	
CPRB		0,00000	
Seguro + Garantia		0,00000	
BDI Calculado		#DIV/0!	%
Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":			
Descrição			Percentual



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XIV
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO Nº

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
---------	-----------	------

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

SUB-TOTAL	-
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL	R\$ 0,00

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

SUB-TOTAL	-
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	R\$ 0,00

DOC SEI 2593466



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XV
TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____,
e do CPF nº _____, Representante Legal/Respon-
sável Técnico da empresa

_____- CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribu-
nal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, toman-
do plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XVII
MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social :

Nome de Fantasia :

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública.

Prazo de execução: _____ dias corridos.

(Prazo máximo: 60 DIAS, a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

Prazo de garantia dos serviços: _____ anos.

(Prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

3. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

Valor em moeda Real

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, e que os preços apresentados nesta proposta estão de acordo com as planilhas orçamentária, de composições de custos unitários, de encargos sociais e de BDI, e compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no Crea/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

Recife, xx de xxxxxx de 2024

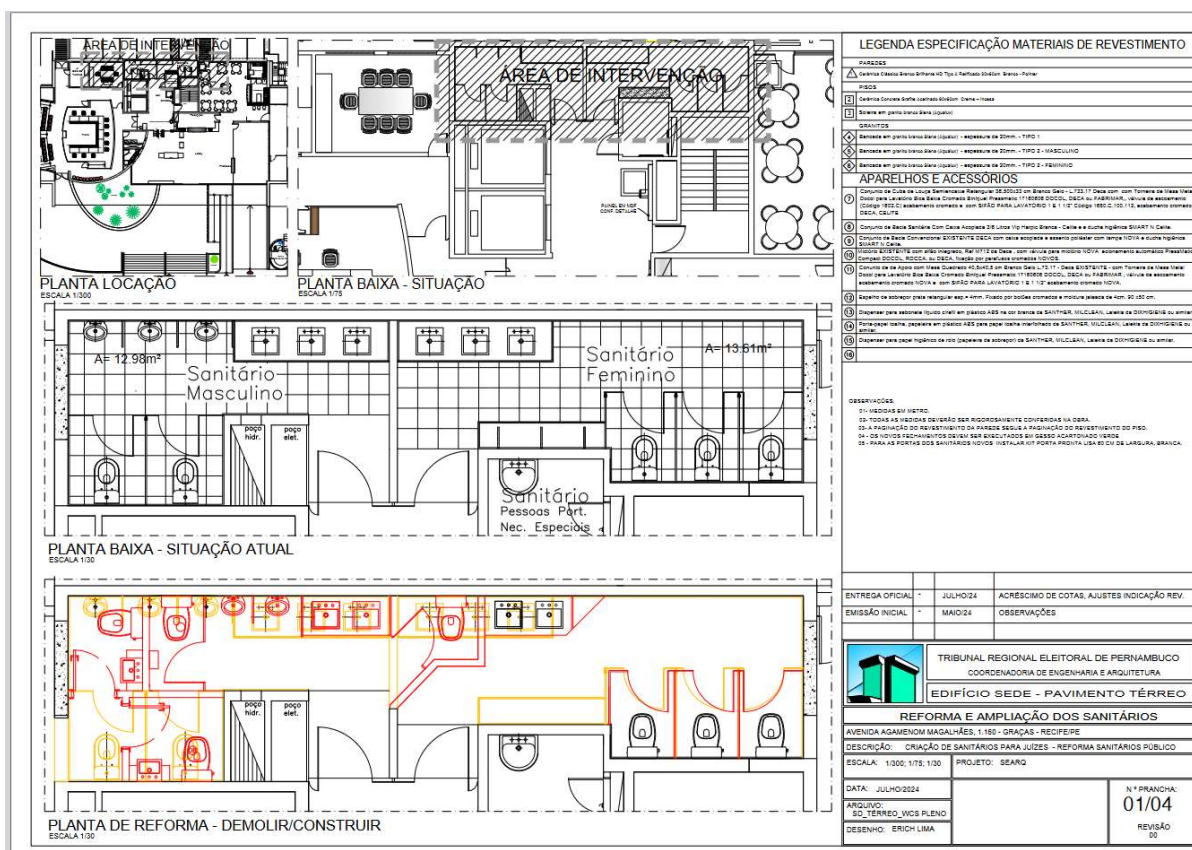
DOC SEI 2727520



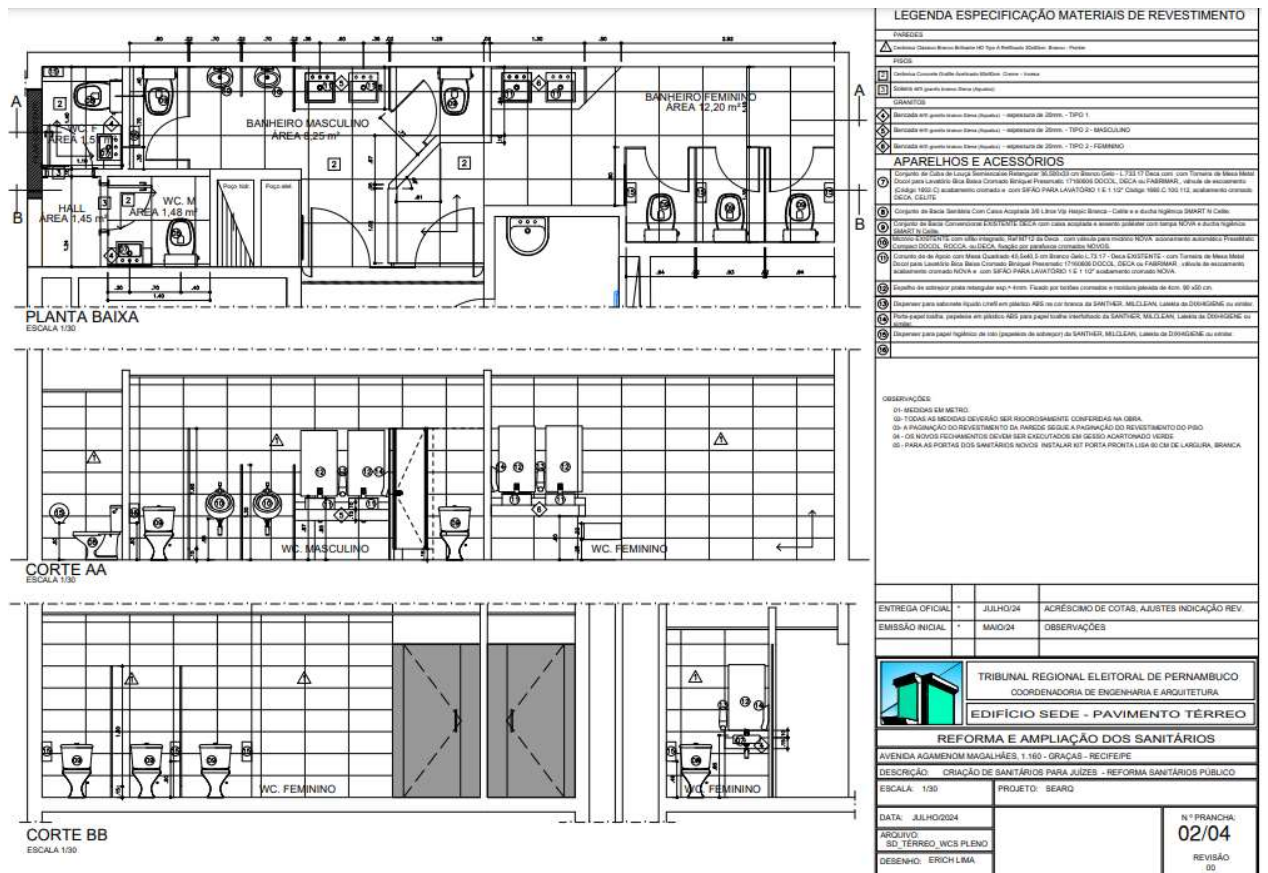
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XVIII
PRANCHAS DE DETALHAMENTO



DOC SEI 2632351





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XIX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2024
Processo SEI n.º 0011007-28.2024.6.17.8000
Pregão n.º 90057/2024 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA REFORMA NOS BANHEIROS DO
PAVIMENTO TÉRREO DO PRÉDIO SEDE
DESTE TRIBUNAL, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do edifício Antônio Camarotti, sede do TRE/PE em Recife, com implantação de dois banheiros adicionais, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total do serviço.

Parágrafo Primeiro - O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação refere-se aos seguintes serviços:

I - impermeabilização de superfície com membrana à base de copolímeros acrílicos sem cimento para impermeabilização de áreas frias e varandas;

II - fornecimento e instalação de porta em laminado estrutural TS, espessura 10 mm, na cor branca com perfil em alumínio reforçado com pintura eletrostática branca e fechadura com sistema de lingueta deslizante e sistema livre/ocupado;

III - fornecimento e instalação de bancadas e divisórias de granito e aberturas de furos em lajes e vigas.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quarto - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quinto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO II do Edital).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos serviços prestados e quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de __/__/__, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I^2 - I^1) I^1$$

Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I¹ = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I² = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - Após a medição, a **Contratante** verificará os itens de serviço já concluídos, de acordo com o disposto no Cronograma Físico-Financeiro, e fará o lançamento do valor a ser pago para emissão da fatura correspondente pela **Contratada** no prazo de até cinco dias úteis.

Parágrafo Quarto - A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da **Contratada** e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, esses últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

Parágrafo Quinto - Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos no Edital que gerou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo Sexto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sétimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Nono - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas

Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - fornecer à **Contratada** todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais, se for o caso;

II - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/CEA, ou por outro servidor lotado na CEA, com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim;

III - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

IV - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

V - atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa e emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;

VI - solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

VII - julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

VIII - dirimir dúvidas, mediante proposta da **Contratada**, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;

IX - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

X - exigir que a **Contratada** mantenha os empregados uniformizados e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - permitir o livre acesso dos técnicos da **Contratante** ao local dos serviços;

II - abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Ocorrências, no qual o engenheiro responsável comunicará aos fiscais técnicos da **Contratante** o andamento dos serviços e quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma contratual;

III - registrar no Livro Diário de Ocorrências todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro, observado o seguinte:

a) caso não seja registrado o evento que a **Contratada** deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** poderá fazer o registro que achar conveniente, ficando a **Contratada**, no caso de dias improdutivos, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso;

b) entende-se como dia improdutivo aquele que se enquadre em situações de casos fortuitos ou força maior.

IV - submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter a **Contratante** perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos serviços;

V - submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços, bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;

VI - comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorra no local dos serviços, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

VII - acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**, as quais serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, registradas no "Livro Diário de Ocorrências" ou por e-mail;

VIII - designar 1 (um) engenheiro civil responsável técnico e 1 (um) técnico de edificações, devidamente registrados no CREA, CAU, ou outro Conselho Regulamentado para acompanhar os serviços específicos:

a) o profissional citado no inciso acima deverá encaminhar uma cópia da ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local;

IX - fornecer e armazenar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução:

a) os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela equipe técnica.

b) a **Contratada** deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

X - garantir que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

XI - utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**:

a) entende-se como “materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade”, aqueles que se apresentam em estado de primeiro uso, não recondicionados, e que atendam às especificações técnicas do próprio produto a ser aplicado no serviço.

XII - informar por escrito, atendendo à solicitação do fiscal técnico da **Contratante**, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade, observado o seguinte:

a) os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos.

b) quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a **Contratada** deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.

XIII - responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou instalados;

XIV – atender ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizando a separação dos resíduos gerados no local de execução dos serviços, à medida que forem executados os serviços, atendendo ao que se segue:

a) a **Contratada** deverá providenciar a remoção desses resíduos em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para a **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

b) no caso dos resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, a **Contratada** deverá realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para a **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

XV - providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local, devendo também escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

XVI - manter em local seguro, sem ônus para a **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

XVII - remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública;

XVIII - solicitar previamente à equipe técnica da **Contratante** autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

XIX - providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados os serviços;

a) Apenas o Fiscal-Técnico possui competência para dar autorizações de serviço no local de execução dos serviços;

XX - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos empregados alocados nos serviços objeto deste contrato;

a) serão de inteira responsabilidade da **Contratada** os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

XXI - atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste contrato;

XXII - fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), incluindo capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

XXIII - manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

XXIV - estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

XXV - manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

XXVI - comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

XXVII - manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos serviços, nos termos da NR 18;

XXVIII - responsabilizar-se pela segurança e vigilância do local, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

XXIX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e pelo uso indevido de patentes registradas, até sua definitiva aceitação;

XXX - responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XXXI - apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU/PE ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados, referente ao responsável técnico do objeto contratado;

a) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a **Contratada** deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

b) na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE, CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro.

c) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pela **Contratante**.

XXXII - providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula junto ao INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com suas mais recentes atualizações; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; IN RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021; Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021:

a) Cópia autenticada do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**.

XXXIII - arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos, CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço;

XXXIV - providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

XXXV – providenciar para que seus empregados se apresentem ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

XXXVI - fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante** relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

XXXVII - afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para a **Contratante**, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

XXXVIII - tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do imóvel;

XXXIX - programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado:

a) no caso em que a **Contratada** venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original;

XL - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas:

a) a definição do prazo limite para a realização das providências de que trata o inciso acima ficará a critério da equipe técnica da **Contratante**, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

b) se a **Contratada** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **Contratante** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente de seu montante, em dívida líquida e certa da **Contratada**;

XLI - responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus empregados e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora:

a) serão de inteira responsabilidade da **Contratada** todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

XLII - retirar, até a data do recebimento definitivo dos serviços, todos os empregados, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos serviços, deixando todo local limpo e livre de entulhos e detritos de qualquer natureza;

XLIII - responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

XLIV - entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo:

a) os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

XLV - manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados conforme o ANEXO IV deste Edital - Acervo Técnico, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

XLVI - manter, no local, durante a execução do serviço, 1 (um) técnico em edificações residente em tempo integral e o supervisionamento realizado por um 1 (um) engenheiro civil;

a) caso haja substituição do profissional residente, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, para aprovação da substituição.

XLVII - manter preposto, durante todo o período contratual, indicando formalmente suas atribuições;

a) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

XLVIII - providenciar a placa de identificação do contrato, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº 5.194/66;

XLIX - responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

L - providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato bem como do protocolo obtido junto à SRTE, os quais deverão ser entregues à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**;

a) caso a **Contratada** empregue 20 (vinte) ou mais empregados na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

LI - providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**;

a) o seguro deverá contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os prazos de recebimento provisório e o definitivo;

b) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;

c) na hipótese da ocorrência prevista na alínea "b", a **Contratada** deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

LII – apresentar garantia nas condições estabelecidas neste Contrato;

a) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), relativo ao prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

b) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;

c) na hipótese da ocorrência prevista na alínea acima, a **Contratada** deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

LIII - manter no local dos serviços uma via da ART, RRT ou outro documento similar emitido por Conselho Regulamentado, bem como matrícula no INSS;

LIV – comunicar formalmente ao fiscal técnico da **Contratante** quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, o qual pronunciará quanto à solução a ser adotada;

LV - responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no Termo de Referência (ANEXO II do Edital);

LVI - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

LVII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

LVIII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO II do Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “5.11. Critérios de Sustentabilidade”, do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);

LIX - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

LX - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

LXI - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

LXII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021:

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

b) A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.16- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no **prazo de 24 (vinte quatro) horas**, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s)

representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato se regula pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA -

Representante Legal

CPF/MF



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XX

EDITAL DO PREGÃO N.º 90057/2024 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: